



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.151, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia do Operador e Jogador de AirSoft, a ser comemorado, anualmente, no dia 1 de agosto.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o Dia do Operador e Jogador de AirSoft, a ser comemorado, anualmente, no dia 1 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Cabo Senna.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000665-7

SEI Nº 3819713v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.152, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública a Nação Colorada.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Nação Colorada, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 44.947.329/0001-30, com sede na Rua 256, 120, sala 01, andar térreo, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, com duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Goiânia-GO, com atuação no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Romário Policarpo.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000649-5

SEI Nº 3819724v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.153, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, a Semana da Maternidade Atípica, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Goiânia, a Semana da Maternidade Atípica, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana de maio.

Parágrafo único. O evento de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 2º A instituição da Semana da Maternidade Atípica tem como principais objetivos:

I - estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;

II - promover debates e outros eventos sobre a maternidade atípica;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil a favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereadora Aava Santiago

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000674-6

SEI Nº 3819728v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.154, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia da Cultura Geek.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o Dia da Cultura Geek, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Sabrina Garcez.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000667-3

SEI Nº 3819735v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.155, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação de Idosos Sempre Jovem do Jardim Curitiba.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Idosos Sempre Jovem do Jardim Curitiba, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 11.702.660/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Igor Franco.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000666-5

SEI Nº 3819744v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.156, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Declara e reconhece a Feira da Lua como patrimônio cultural imaterial do município de Goiânia e define o local de funcionamento e realização.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara e reconhece a Feira da Lua como patrimônio cultural imaterial do município de Goiânia, realizada aos sábados, na Praça Tamandaré, na Avenida Assis Chateaubriant, no Setor Oeste, no município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Willian Veloso.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000668-1

SEI Nº 3819748v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.157, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Desafeta Área Pública Municipal - APM 10 e autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia a proceder a permuta da área que especifica à Arquidiocese de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei desafeta de sua destinação primitiva e autoriza a permuta de parte da Área Pública Municipal - APM 10, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, parte da Área Pública Municipal situada na Rua R-44, Quadra Área, Lote Área, Vila Itatiaia, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, conforme descrições constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a permutar a área de que trata o art. 2º desta Lei por imóvel de propriedade da Arquidiocese de Goiânia, CNPJ nº 01.569.466/0001-75, para os fins de manutenção das atividades sociais ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Capuava.

Parágrafo único. O imóvel de propriedade da Arquidiocese de Goiânia a ser permutado consiste do Lote nº 20, localizado na Avenida Borba Gato, Quadra 61, Bairro Capuava, no Município de Goiânia, conforme descrições constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 4º A permuta descrita no art. 3º desta Lei observará os seguintes valores:

I - R\$ 395.979,00 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e nove reais), conforme Laudo de Avaliação nº 020/2024; e

II - R\$ 506.834,00 (quinhentos e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais), imóvel de matrícula nº 42.146, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, conforme Laudo de Avaliação nº 021/2024.

Parágrafo único. A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sem pagamento de qualquer diferença ou ônus pelo Município de Goiânia.

Art. 5º Compete à Arquidiocese de Goiânia providenciar e custear as despesas decorrentes da escrituração e do registro das áreas permutadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo.

ANEXO I

Área Pública Municipal	Limites e Confrontações	Dimensões
Parte da Área Verde situada na Rua R-44	Frente para a Rua R-44	45,31 m
	Fundo confrontando com a grotá	3,15 m + 41,75 m
	Lado direito confrontando com área da Paróquia Nossa Senhora da Assunção	50,50 m
	Lado esquerdo confrontando com área anexa ao lote 15 da Quadra 56	47,91 m
	Área total:	2.199,44 m²

ANEXO II

Imóvel	Limites e Confrontações	Dimensões
Lote 20 Certidão de Matrícula nº 42.146 - Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia	Frente para a Avenida Borba Gato	17,00 m
	Fundo confrontando com os lotes 15 e 16	18,401 m
	Lado direito confrontando com o lote 21	30,00 m
	Lado esquerdo confrontando com o lote 19	22,958 m
	Área total:	450,14 m²

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000004568-6

SEI Nº 3819752v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 895, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WAUDREY JAMES NASCIMENTO CAMPOS, matrícula nº 1002422, CPF nº ***.597.501-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Acompanhamento e Avaliação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000812-9

SEI Nº 3819702v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 896, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

WEVERTON TAVARES DE PAULA, matrícula nº 1542745, CPF nº ***.707.711-**, do cargo, em comissão, de Gerente de Acompanhamento e Avaliação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000812-9

SEI Nº 3819703v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 897, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear SUELI VILELA DOS SANTOS, matrícula nº 366390, CPF nº ***.934.001-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 4.797, de 18 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000004893-2

SEI Nº 3819709v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 898, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ELEUZA SEGATI DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula nº 1005910, CPF nº ***.173.661-**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Centro Municipal de Vacinação e Orientação ao Viajante, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000788-2

SEI Nº 3819802v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 899, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

TULYANNE ALVES DA SILVA, matrícula nº 1211137, CPF nº ***.543.291-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Imunização, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000788-2

SEI Nº 3819772v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 900, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LIDIANA SILVERIA DE FARIA, matrícula nº 720704, CPF nº ***.606.211-**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Unidade de Saúde da Família - USF São Francisco, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000788-2

SEI Nº 3819776v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 901, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000000392-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, no dia 28 de março de 2024, em virtude do feriado da Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 27 de março de 2024, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o período de 28 a 31 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000392-9

SEI Nº 3819769v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 12, 21 DE MARÇO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 80/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa Genesys Distribuição - Comércio e Serviços Ltda., para aquisição de 02 (dois) equipamentos de Nobreak 5KVs, em substituição à aparelhos danificados.

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo elencados, como Gestor e Fiscal do contrato supracitado.

GESTOR : Enoque Mendes de Amorim Filho, matrícula nº 959693, CPF nº 691.781.711-53, Assessor Técnico, lotado na Diretoria de Inteligência e Tecnologia da Secretaria Municipal de Finanças.

FISCAL : José Luiz Soares de Souza, matrícula nº 923834, CPF nº 005.790.041-81, Assessor Técnico, lotado na Diretoria de Inteligência e Tecnologia da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 21 dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 21/03/2024, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3782539** e o código CRC **C092CB88**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº: 23.27.000004848-7.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

CONTRATADA: GENESYS DISTRIBUIÇÃO-COMÉRCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) equipamentos de Nobreak 5KVas, para substituição de aparelhos danificados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: 19.338,00 (dezenove mil e trezentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20231601041220071107244905200100501 STN 1500 0000

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município.

LOCAL E DATA: GOIÂNIA-GO, 21 de março de 2024.

ASSINATURA:

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 21/03/2024, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3783043** e o código CRC **474B8E50**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ACROPOLE LOTEAMENTO LTDA ME - CNPJ: 07.418.917/0001-50; ADAIANY CARNEIRO DE BRITOWEDSON BATISTA DOS S - CPF: 575.303.861-15; ADAILTON CARDOSO DA CUNHA - CPF: 371.233.601-25; ADALCINO MARQUES RIBEIRO - CPF: 101.089.201-00; ADALTO MOREIRA DE VASCONCELOS - CPF: 892.401.701-20; ADALTO TEIXEIRA SOBRINHO - CPF: 154.551.651-00; ADAO PAULO MORAIS - CPF: 029.345.401-97; ADAO RODRIGUES TAVARES - CPF: 001.179.891-26; ADELSON NUNES MATA - CPF: 559.836.771-87; ADEM PEREIRA LABRE E ESPOSA - CPF: 948.505.501-34; ADEMAR VICENTE VASCONCELOS - CPF: 009.464.131-50; ADENIL PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 021.575.781-53; ADILSON FERNANDES NASCIMENTO - CPF: 440.524.991-15; ADILSON FERNANDES NASCIMENTO - CPF: 440.524.991-15; ADILTON DIAS SANTANA - CPF: 380.191.671-53; ADIMILSON ALVES DA SILVA - CPF: 212.053.101-34; ADRIANE COSTA SILVA - CPF: 032.363.871-65; ADRIANO ELIAS DOURADO - CPF: 028.095.441-74; ADRIANO MENDES MARTINS - CPF: 648.217.061-72; ADRIEL LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 045.943.961-86; AFONSO BARBOSA - CPF: 292.185.861-49; AGNELO FERREIRA BORGES - CPF: 270.006.481-04; AGRIPINO COSTA GOMES E ESPOSA - CPF: 228.616.611-00; ALAN RODRIGUES DA FONSECA - CPF: 705.884.791-60; ALCIZINA FERREIRA DA MATA - CPF: 068.969.281-15; ALDEI SOUSA OLIVEIRA - CPF: 222.892.081-91; ALECIO APARECIDO DA SILVA E ESPOSA - CPF: 270.007.848-90; ALESSANDRA MELO DA SILVA - CPF: 998.213.381-00; ALESSANDRO ALVES DE SOUZA - CPF: 951.612.281-72; ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS - CPF: 777.619.521-91; ALESSANDRO CAMILO ALVES - CPF: 881.515.141-91; ALESSANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTRA - CPF: 013.850.531-43; ALEX MARCORIO SANTIAGO - CPF: 876.310.401-68; ALEXANDRA CRISTINA DA CRUZ - CPF: 992.747.951-49; ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA - CPF: 847.595.421-91; ALIAMAR MODESTO DA SILVA - CPF: 422.546.801-10; ALINE CAMPOS SANTANA - CPF: 750.344.251-49; ALINE OLIVIA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

SANTANA - CPF: 038.127.281-84; ALIOMAR BERNARDO DE FREITAS JUNIOR - CPF: 003.217.331-85; ALLYSSON HUMBERTO DE SOUZA CORREA - CPF: 763.725.291-49; ALMIR COELHO DE OLIVEIRA - CPF: 834.049.291-87; ALSUERES MARIANO CORREIA JUNIOR - CPF: 433.500.460-53; ALTAMIRO MENDES FERREIRA - CPF: 311.753.761-91; ALVACIR PEDROSO DE LIMA - CPF: 407.888.220-04; AMANDA MORAES DE OLIVEIRA - CPF: 893.763.311-68; ANA DA CONCEICAO SA TELES - CPF: 586.087.101-53; ANA HELENA VIDAL DAS NEVES HONORIO - CPF: 451.229.971-87; ANA MARIA ALVES - CPF: 195.880.701-04; ANA MARIA MASSERAN TADDEO - CPF: 347.623.371-53; ANA PAULA MARQUES LEITE - CPF: 753.344.881-20; ANCORA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.136.978/0001-85; ANDERSON DO NASCIMENTO DE FREITAS E ESPOSA - CPF: 094.457.934-55; ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES - CPF: 934.602.601-49; ANDREA TEIXEIRA MAGALHAES GARRIDO - CPF: 467.771.641-20; ANDREIA DAYANE ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 005.439.431-78; ANDRESSA TELES ABRAO TRAD - CPF: 025.584.461-18; ANELENA GARCIA COSTA - CPF: 803.280.911-20; ANGELA MARIA PEREIRA LEAL - CPF: 968.089.501-72; ANGELICA OLIVEIRA DA COSTA - CPF: 331.735.081-49; ANIBAL ARTIAGA - CPF: 014.103.501-34; ANTONIA ACCIOLY JUNIOR - CPF: 003.375.791-72; ANTONIA ARCANJO DE OLIVEIRA - CPF: 255.890.671-20; ANTONIA DIVINA BORGINHO - CPF: 711.123.401-49; ANTONIO ACCIOLI JR - CPF: 003.375.791-72; ANTONIO AFONSO RODRIGUES - CPF: 167.727.251-15; ANTONIO ARAUJO SOUSA - CPF: 586.797.231-34; ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA - CPF: 136.653.911-72; ANTONIO D.DA SILVA - CPF: 534.230.541-15; ANTONIO DONIZETE DA COSTA - CPF: 190.381.601-78; ANTONIO FRANCISCO PEREIRA BELO - CPF: 191.732.963-68; ANTONIO MARQUES DA SILVA - CPF: 346.557.351-04; ANTONIO MIGUEL RODRIGUES - CPF: 336.115.641-68; APARECIDA CARNEIRO - CPF: 422.487.951-49; APARECIDA NARCISO ARANTES SOUZA - CPF: 806.746.581-91; APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA - CPF: 152.558.911-34; APARECIDO JAIRO COSTA - CPF: 088.537.389-87; APARECIDO PAULA DE LIMA - CPF: 441.021.601-59; AR & L CONSULTORIA CORPORATIVA LTDA - CNPJ: 10.679.654/0001-47; AREDES CORREIA TEIXEIRA - CPF: 052.049.761-91; ARG INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 06.251.527/0001-75; ARGEMIRO BARROS DA CRUZ - CPF: 333.509.811-00; ARIANE FERREIRA - CPF: 806.207.521-49; ARIENE LAZARA FERREIRA RODRIGUES - CPF: 037.028.261-22; ARISOMAR BORGES DA SILVA - CPF: 342.446.031-15; ASNOR NUNES

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

MORAIS - CPF: 802.217.691-53; ASSOCIACAO DO CONDOMINIO UNIAO - CNPJ: 05.608.147/0001-82; ASSOCIACAO DO CONDOMINIO UNIAO - CNPJ: 05.608.147/0001-82; ATILA NICOLAU ALEXANDRE E ESPOSA - CPF: 575.758.001-15; AULEIDES MOURA DE AGUIAR - CPF: 002.730.511-21; AURILENE BISPO DE MORAIS - CPF: 576.404.591-68; B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 04.609.473/0001-41; B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 04.609.473/0001-41; BEATRIZ ROSA PEREIRA SIMOES E ESPOSO - CPF: 782.995.001-68; BELA GOIANIA AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 09.279.427/0001-45; BRUNO BORGES CUNHA - CPF: 006.448.361-48; BRUNO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 050.218.041-20; CALIL MUSSE NETO - CPF: 811.178.841-04; CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA - CPF: 025.595.621-54; CARLOS HERNANE DE OLIVEIRA - CPF: 486.322.791-49; CARLOS MAGNO DE ARAUJO - CPF: 199.484.761-15; CAROLINA DA SILVA NUNES RIBEIRO E ESPOSO - CPF: 750.533.731-91; CECILIA DE CARVALHO PEREIRA CASTRO - CPF: 718.164.021-68; CELECINA DE OLIVEIRA - CPF: 251.193.971-15; CELSO HERBERT MIGUEL BOM - CPF: 394.223.801-20; CELSO MARTINS DA SILVA - CPF: 856.950.841-72; CHANTER VLANE P DE ALMEIDA - CPF: 517.227.711-00; CICERO DA SILVA - CPF: 219.588.151-87; CIDINEI LUIZ DO CARMO - CPF: 813.665.311-91; CILAS FERNANDES - CPF: 195.746.651-00; CIPRIANO LOPES DE ARAUJO - CPF: 132.419.311-53; CIRILA ALVES BRITO - CPF: 124.652.751-00; CLARA JOSE DOS SANTOS PREGO - CPF: 510.726.101-91; CLARICE DA PAIXAO BORGES - CPF: 799.362.451-72; CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA - CPF: 035.416.901-78; CLAUDIO APARECIDO VIEIRA LEMOS - CPF: 841.630.971-04; CLEANDIVINA SENA - CPF: 534.313.401-72; CLEBER MARTINS GOMES - CPF: 970.686.751-15; CLEBER MILOGRAMA ANTUNES - CPF: 217.209.751-91; CLEITON KELI GONCALVES PACHECO - CPF: 255.903.831-53; CLODOALDO JOSE QUEIROZ - CPF: 159.982.228-81; CONCEICAO DE JESUS - CPF: 282.396.011-20; CRISTIANE GOMES DA SILVA - CPF: 955.480.841-00; CRISTIANO DE JESUS SOUZA - CPF: 933.730.582-87; CRISTIANO GONCALVES MOREIRA - CPF: 001.832.831-80; CRISTIANO SEBASTIAO FIRMINO - CPF: 774.299.821-15; CRISTIANO SEBASTIAO FIRMINO - CPF: 774.299.821-15; DANIEL BORGES DA SILVA - CPF: 508.716.171-53; DANIEL CAETANO DE SOUZA FERREIRA - CPF: 009.240.801-08; DANIEL GOMES VIEIRA - CPF: 895.318.251-49; DANIEL PEREIRA DE NOVAES - CPF: 242.903.861-72; DANIELA MARQUES DE FREITAS SILVA - CPF: 872.556.341-68; DANIELLA GONCALVES MARQUES - CPF: 028.485.411-56; DARLENY BATISTA DOS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

SANTOS ROCHA - CPF: 860.829.901-10; DAVI BENTO DE ALENCAR - CPF: 129.851.201-87; DAVISON RODRIGUES ROCHA - CPF: 211.690.711-04; DEBORA CORREA DE OLIVEIRA RIZERIO - CPF: 423.759.241-34; DEBORAH GONCALVES DE SOUZA - CPF: 024.813.841-30; DECIO DE FARIA E OUTROS - CPF: 010.039.921-53; DENIS PEREIRA DA SILVA - CPF: 533.317.371-00; DEVIDH FERNANDES RIBEIRO E MARINETH ROSA DAS - CPF: 011.634.171-81; DIEGO REIS OLEGARIO DE SOUSA - CPF: 701.185.091-01; DIOGO FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 054.594.641-70; DIONE PINTO DA SILVA - CPF: 472.206.601-97; DIONES FELIX FERREIRA - CPF: 002.856.201-18; DIVINA LUCIA DE SOUZA - CPF: 841.109.371-91; DIVINA LUCIA MENDONCA DE OLIVEIRA - CPF: 656.293.881-34; DIVINO JORGE DOS SANTOS - CPF: 194.633.401-49; DIVINO PEREIRA DE FARIA - CPF: 803.418.881-68; DIVINO QUINTINO DE REZENDE - CPF: 394.218.131-20; DIVINO RODRIGUES DO ROSARIO - CPF: 370.878.601-78; DOMERVIRO ANTONIO DE FARIA - CPF: 123.582.581-72; DONIZETTI ALVES BORGES - CPF: 453.121.336-04; DORANDY CANDIDA DE MORAES - CPF: 158.873.241-04; DORVALINO J DA SILVA - CPF: 396.946.311-49; DULCINEA QUIEL DE AGUIAR GUIMARAES ESPELLET S - CPF: 787.467.361-15; EASY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA - CNPJ: 21.975.679/0001-04; ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO SA - CNPJ: 17.441.197/0001-05; EDIMAR PINHEIRO DA LUZ - CPF: 457.580.421-53; EDIMUNDO P BARBOSA E IOLANDA V BARBOSA - CPF: 058.537.371-04; EDIVANI RIBEIRO DA SILVA E OUTRA - CPF: 820.591.601-20; EDIVANI ROSA FERNANDES - CPF: 485.145.781-20; EDMEA FERNANDES RODRIGUES - CPF: 212.477.491-34; EDNA DE PAULA SOARES - CPF: 151.132.038-90; EDNEI JUNIO SIQUEIRA - CPF: 782.729.551-72; EDSON ALBERTO DOS SANTOS - CPF: 061.346.701-97; EDSON ALVES NOVAES - CPF: 530.536.641-00; EDSON AUGUSTO FONTANA PIMENTEL - CPF: 917.292.111-00; EDSON GOMES DE CAMPOS - CPF: 862.087.721-68; EDSON NEVES DE OLIVEIRA - CPF: 500.102.801-97; EDSON RODRIGUES PEREIRA - CPF: 469.436.251-87; EDUARDO ARANTES MACHADO - CPF: 907.140.911-20; EDUARDO COSTA FERREIRA - CPF: 599.540.781-34; EDUARDO FFRANCISCO DOLES - CPF: 197.982.451-72; EDUARDO PEREIRA DE MAGALHAES - CPF: 961.001.171-34; EDVALDO PEREIRA DE ARAUJO - CPF: 439.551.421-91; ELANE SOUSA MACHADO - CPF: 028.760.011-44; ELDER DE OLIVEIRA BRUNO - CPF: 707.818.501-34; ELDORADO IND. E COM. PEDRAS LTDA - CNPJ: 37.375.268/0001-18; ELDORADO IND. E COM. PEDRAS LTDA - CNPJ: 37.375.268/0001-18; ELDORADO IND. E COM. PEDRAS LTDA - CNPJ: 37.375.268/0001-18;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ELEDI VALERIA DA SILVA - CPF: 019.185.921-44; ELETRO ENG LTDA - CNPJ: 01.413.210/0001-74; ELIANDRO GOMES PEREIRA - CPF: 821.121.501-20; ELIANE DUTRA DA SILVA E OUTRO - CPF: 215.148.398-30; ELIANE FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 841.140.881-72; ELIANE MENDANHA DE ANDREDA - CPF: 890.454.831-49; ELIANE XAVIER DE GODOI ARAUJO - CPF: 836.666.561-53; ELIAS VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 211.903.301-30; ELIMAR LIMIRIO ABADIO - CPF: 379.302.301-04; ELIOMAR VIEIRA DA SILVA - CPF: 180.482.771-15; ELISMAR FERNANDES NOGUEIRA - CPF: 577.482.331-87; ELIZA SANTOS SOUSA - CPF: 016.121.221-24; ELIZABET DE SOUZA PIRES - CPF: 792.328.761-91; ELIZABETH BOTELHO - CPF: 788.200.571-15; ELIZABETH SILVA RAIMUNDO - CPF: 269.441.701-91; ELIZABETH SILVA RAIMUNDO - CPF: 269.441.701-91; ELIZANGELA MARCIA GONTIJO - CPF: 881.566.131-04; ELIZANGELA MARCIA GONTIJO - CPF: 881.566.131-04; ELIZANGELA PINHEIRO DE CARVALHO - CPF: 985.909.011-49; ELMA CAVADAS MACHADO - CPF: 808.509.958-68; ELOIDE ROSA VENANCIA - CPF: 894.730.941-91; ELZA DIAS DA SILVA - CPF: 752.673.301-91; EMANNUELLE DIVINA FERNANDES GODOI E OUTRAS - CPF: 707.226.331-49; EMERSON SALES DE FARIA E OUTROS - CPF: 800.406.161-34; EMISLENE CORREIRA DE SOUZA - CPF: 451.188.411-00; EMIVAL CARVALHO MILHOMEM - CPF: 719.219.901-04; EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIO RESIDENCIAL MONT - CNPJ: 19.351.119/0001-37; ERCULANA MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 354.246.721-91; EREVILSON RIBEIRO DA SILVA - CPF: 775.843.091-00; ERICK RAMALHO DA SILVA - CPF: 868.605.693-87; ERLIETE ALVES DA SILVA - CPF: 865.158.101-72; ERMIVAL BORGES GALDINO - CPF: 136.618.251-00; ERNESTO PAHICALI - CPF: 009.628.800-00; EROZINO CORREIA MACHADO - CPF: 010.815.698-24; ESPOLIO DE ALIRIO ANTONIO DE FARIA - CPF: 292.182.841-34; ESPOLIO DE ANISIO PEREIRA DE FREITAS - CPF: 012.109.631-91; ESPOLIO DE ANIZIO FRANCISCO DOS SANTOS - CPF: 427.462.051-49; ESPOLIO DE ANTONIO GONCALVES CABECEIRA - CPF: 136.896.571-72; ESPOLIO DE CLAUDIA MATTOS DE MELLO - CPF: 375.097.301-63; ESPOLIO DE CLAUDIO DE ABREU CALDEIRA - CPF: 290.386.421-72; ESPOLIO DE DJANIRA MARIA FERREIRA SANTANA - CPF: 229.166.951-68; ESPOLIO DE ELI FERNANDO DA COSTA - CPF: 134.185.481-72; ESPOLIO DE ELSIARIO FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 414.637.571-15; ESPOLIO DE ELVIRA REZENDE DE MORAIS - CPF: 250.932.581-72; ESPOLIO DE FRANCISCO BRITO NOGUEIRA - CPF: 026.404.221-20; ESPOLIO DE FRANCISCO DE AQUINO LOPES - CPF: 101.072.311-15; ESPOLIO DE GERALDA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

JACINTA DO NASCIMENTO - CPF: 131.456.651-20; ESPOLIO DE HUGO REIS E OUTROS - CPF: 003.454.661-87; ESPOLIO DE HUGO REIS E OUTROS - CPF: 003.454.661-87; ESPOLIO DE HUGO REIS E OUTROS - CPF: 003.454.661-87; ESPOLIO DE HUGO REIS E OUTROS - CPF: 003.454.661-87; ESPOLIO DE HUGO REIS E OUTROS - CPF: 003.454.661-87; ESPOLIO DE IGOR CAMILO RAMOS - CPF: 952.207.041-68; ESPOLIO DE IRMAN DO EGYTO LOPES - CPF: 435.173.901-00; ESPOLIO DE JEOVATH NICOLAU SIMAO - CPF: 066.333.311-34; ESPOLIO DE JHONATHAN PEDRO DE OLIVEIRA E ESPO - CPF: 002.448.461-03; ESPOLIO DE JOAQUINA FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 348.460.341-00; ESPOLIO DE JOSE BONIFACIO - CPF: 090.679.901-59; ESPOLIO DE JOSE EVANGELISTA DA CONCEICAO - CPF: 011.904.581-87; ESPOLIO DE JOSE JOVAL BISPO - CPF: 288.628.806-34; ESPOLIO DE JOSE NEY DE ARAUJO - CPF: 034.071.363-15; ESPOLIO DE JOSE PINTO LIMA - CPF: 355.190.025-68; ESPOLIO DE JOSE SILVA ALMEIDA - CPF: 010.776.001-00; ESPOLIO DE JOVIANO TEIXEIRA JARDIM - CPF: 002.492.541-15; ESPOLIO DE LAURINHA CANDIDA DE SOUZA - CPF: 028.769.031-80; ESPOLIO DE LEOLINA CARDOSO BORGES - CPF: 911.941.301-78; ESPOLIO DE LOURIVAL PEREIRA DA SILVA - CPF: 127.082.831-20; ESPOLIO DE MARIA EDITE DIAS FERREIRA - CPF: 190.993.041-53; ESPOLIO DE NILSON LUSTOSA NOGUEIRA - CPF: 014.098.081-49; ESPOLIO DE OTILIO PRADO DE FARIA - CPF: 060.490.791-53; ESPOLIO DE RAIMUNDO VIANA MELO - CPF: 024.561.846-53; ESPOLIO DE REGINA CELIA PALMA BORBA - CPF: 309.341.681-72; ESPOLIO DE ROSALTINA PEREIRA SOARES - CPF: 900.793.531-34; ESPOLIO DE THEREZINHA BORGES DOS SANTOS - CPF: 355.761.891-91; ESPOLIO DE VIRGINIA CANDINDA VIANA - CPF: 716.012.871-00; ESPOLIO MARIA CILDA GOMES DE AQUINO - CPF: 276.667.001-72; ESTENIO ROGERIO SILVA E SHARLENE DO VALE FRAN - CPF: 800.140.111-15; EUGENIO BUENO DA SILVA E SUA ESPOSA - CPF: 319.036.571-72; EULIENE PAIVA ROCHA DE FREITAS - CPF: 877.709.201-59; EURIPEDIS PIRES DA SILVA - CPF: 017.198.231-20; EVALDINA CARDOSO DE FREITAS - CPF: 585.665.621-00; EVANDRO ARAUJO SILVA - CPF: 011.512.941-36; EVERTON VIEIRA DA SILVA - CPF: 492.355.591-20; FABIANA ROCHA DA SILVA - CPF: 777.014.612-72; FABIO GOMES DOS SANTOS - CPF: 699.361.021-34; FATIMA APARECIDA PINHEIRO - CPF: 396.827.901-82; FATIMA MENDES DOS SANTOS - CPF: 394.388.561-53; FATIMA NUNES MIRANDA - CPF: 300.139.761-68; FERNANDA ALVES CAMPOS - CPF: 700.828.791-76; FERNANDA SOUZA CHAVES - CPF: 031.886.531-90; FERNANDO CANDIDO XAVIER - CPF: 319.842.151-91; FERNANDO DE

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

SOUZA - CPF: 010.761.831-15; FERNANDO GONTIJO DE OLIVEIRA - CPF: 648.315.311-20; FIRMINA F.DE MIRANDA - CPF: 193.940.801-63; FLABIA MARTINS DE SOUZA - CPF: 991.375.421-68; FLAVIA CRUVINEL LUSTOSA ARAUJO - CPF: 363.839.531-68; FLAVIO GONCALVES GUIMARAES - CPF: 806.882.411-15; FLORENCIO JOSE DA SILVA - CPF: 247.353.021-15; FRANCIDALVA COIMBRA LIMA - CPF: 007.304.441-55; FRANCISCO CANINDE FERANDES - CPF: 643.477.451-68; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - CPF: 515.555.061-00; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - CPF: 515.555.061-00; FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SANTOS - CPF: 980.274.925-72; FRANCISCO DE LIMA - CPF: 192.454.081-91; FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA DE ASSIS - CPF: 042.435.961-82; FRANCISCO MIGUEL CANDIDO - CPF: 219.503.931-00; FRANCISCO PEREIRA ARTIAGA - CPF: 012.359.661-00; FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 026.557.301-78; FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA E ESPOSA - CPF: 458.971.901-00; FRANCISCO ZACARIAS DE SOUZA - CPF: 049.625.591-68; FRANKSLENE BARBOSA DE SOUSA - CPF: 844.941.901-87; GALDINO M. DE REZENDE - CPF: 011.271.601-68; GARDENIA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA - CNPJ: 08.528.467/0001-10; GARDENIA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA - CNPJ: 08.528.467/0001-10; GARDENIA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA - CNPJ: 08.528.467/0001-10; GARDENIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 08.528.467/0001-10; GEAN PAULO DA COSTA - CPF: 478.168.561-72; GEFERSON SANTOS RIBEIRO - CPF: 014.998.991-14; GENOVEVA AUGUSTA DOS SANTOS - CPF: 349.165.471-87; GENOVEVA LAZARO DE PAIVA - CPF: 263.679.801-30; GERACINDA MARIA DA SILVA - CPF: 433.338.853-87; GERALDA CZEREWUTA CAVALCANTE E OUTROS - CPF: 132.413.701-00; GERALDO DOS SANTOS - CPF: 858.449.698-04; GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 013.979.821-87; GERALDO MACIEL LESSA - CPF: 479.653.711-20; GERALDO MOREIRA PEIXOTO. - CPF: 002.598.231-12; GERISVAN ARAUJO SILVA - CPF: 800.114.203-59; GERSON CONCEICAO PITANGA E SUA MULHER - CPF: 146.060.738-45; GERSON FRANCISCO CHAVES - CPF: 020.642.271-72; GERSON PEREIRA DA SILVA - CPF: 640.512.931-49; GERSON TEIXEIRA DE REZENDE - CPF: 056.110.081-00; GERSON TEIXEIRA DE REZENDE - CPF: 056.110.081-00; GILDENIR PINTO DE LIMA - CPF: 034.033.153-47; GILMAR GONCALVES DE MELO E OUTRA - CPF: 260.643.831-00; GILSON DE SALES CABRAL - CPF: 517.844.751-49; GILVANA SOUSA SANTOS - CPF: 764.340.361-91; GISELLE FERREIRA MARCAL SILVA - CPF: 012.591.911-50; GISELLE VANESSA DA COSTA CARVALHO E OUTROS - CPF: 007.611.451-

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

17; GIVAGO MARANGONI COELHO - CPF: 015.101.461-21; GIVANILDO TELES DE MENEZES - CPF: 238.512.521-87; GLAUCIA RESENDE PEIXOTO - CPF: 369.990.081-91; GLORIA DA CONCEICAO SENA - CPF: 043.567.211-87; GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 30.260.020/0001-62; GOIANO SIDNEY COSTA SOUSA - CPF: 410.129.331-72; GUILHERMINO GOMES JARDIM - CPF: 300.989.981-53; GUSTAVO BIFARONI DE CARVALHO - CPF: 859.914.301-87; GUSTAVO EDUARDO FRENEAU - CPF: 722.966.746-15; GUSTAVO RAMOS BORGES - CPF: 987.089.451-87; HAILTON ALMEIDA - CPF: 004.306.651-80; HANS MANOLO OLIVEIRA ALVES E OUTRA - CPF: 837.936.821-53; HAROLDO BATISTA - CPF: 031.774.831-91; HELENA RODRIGUES SANTOS - CPF: 626.328.091-34; HELENA SIMPLICIO DOS SANTOS - CPF: 456.213.651-00; HELENICE APARECIDA DE CARVALHO AMORIM - CPF: 364.493.691-91; HELENITA PIRES CARNEIRO - CPF: 056.000.141-04; HELIA MARTA DIAS BARROS - CPF: 326.715.981-49; HENIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS - CPF: 533.139.681-04; HERONES MACHADO RIBEIRO - CPF: 307.793.401-91; HUDSON ROBERT SEIXAS COSTA - CPF: 011.426.201-23; HUILDA ALVES MOREIRA E OUTRO - CPF: 589.506.131-15; HUMBERTO DE PAULA CASTRO - CPF: 387.627.731-00; IDALICIO GONCALVES CAMELO - CPF: 031.141.551-20; ILZE JANE ELIAS DOS SANTOS E SILVA E ESPOSO - CPF: 819.140.321-87; IMOB NEGOCIOS IMOBILIARIOS E FINANCEIROS LTDA - CNPJ: 32.829.064/0001-96; IMPAR PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 15.483.511/0001-89; INCORPORACAO EXCELLENCE LTDA - CNPJ: 07.637.448/0001-60; INGLID LEMES CORREA - CPF: 027.289.221-10; IRAN BARTASSAN - CPF: 167.747.101-82; IRENILDE CONCEICAO DE AQUINO E JOSE CALROS ME - CPF: 013.147.881-83; IROMAR RODRIGUES JARDIM - CPF: 823.175.181-53; IRON BUENO DA SILVA - CPF: 808.298.721-91; ISMAEL MENEZ SOUZA - CPF: 868.808.611-72; IVANI RODRIGUES DOS ANJOS - CPF: 409.299.651-91; IVANICE ALVES RIBEIRO SILVA - CPF: 765.836.601-30; IVANILSON ALVES - CPF: 969.948.948-00; IVO VIANA - CPF: 132.484.561-91; IVONETE JESUS SANTOS - CPF: 026.103.151-12; JACKSON JOSE RODRIGUES SILVA - CPF: 213.295.161-68; JACKSON JOSE RODRIGUES SILVA - CPF: 213.295.161-68; JACY DE AGUIAR TEIXEIRA - CPF: 585.599.301-91; JAILSON VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 999.820.641-34; JAIR DIVINO DOS REIS - CPF: 235.765.701-44; JAIR JOSE DE ALCANTARA - CPF: 087.730.501-30; JAKLINE SANTIAGO DE SOUZA - CPF: 698.591.242-72; JANINEZ DIAS SOARES JUNIOR - CPF: 556.775.331-49; JAQUELINE GUIMARAES DI MARI - CPF: 097.010.788-96; JARBAS RODRIGUES SILVA JUNIOR E ESPOSA - CPF: 005.191.571-50;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

JEFFERSON LUIZ DA SILVA - CPF: 898.270.901-00; JERONIMO JOSE DOS REIS - CPF: 167.530.031-34; JESSE RIBEIRO DE SOUSA - CPF: 347.628.681-91; JOANA ROSA DE JESUS SOUZA BORGES - CPF: 648.853.301-06; JOAO ALBERTO VIANA CARNEIRO E OUTRA - CPF: 127.968.753-34; JOAO BATISTA CONCEICAO DOS PASSOS - CPF: 028.934.201-50; JOAO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 660.855.431-15; JOAO CARLOS DE OLIVEIRA - CPF: 566.770.901-59; JOAO DE OLIVEIRA SOBRINHO - CPF: 036.646.781-68; JOAO ELIO DE MELO - CPF: 088.741.231-91; JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF: 013.969.511-72; JOAO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 457.424.051-20; JOAO VICTOR DIAS VALADAO - CPF: 705.253.571-81; JOAQUIM DA SILVA ALVES - CPF: 050.220.021-91; JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF: 062.906.041-04; JOAQUIM MOREIRA BARBOSA - CPF: 533.506.501-04; JOBES MARTINS DOS SANTOS - CPF: 025.703.221-56; JOECI ANTONIO DA SILVA - CPF: 533.528.151-00; JOELICE ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 859.540.393-72; JOELSON PEREIRA DA SILVA - CPF: 692.074.455-49; JOIVAN DIAS DE OLIVEIRA E ESPOSA - CPF: 856.557.751-15; JONAS MARCOS AMORIM DE ASSIS - CPF: 359.393.621-68; JONATHAS PRADO - CPF: 936.726.911-00; JORGE BATISTA DE SOUZA - CPF: 261.283.141-04; JORGE BOAVENTURA DA SILVA - CPF: 533.081.581-91; JORGE ELIAS DA SILVA - CPF: 160.140.731-91; JOSE AIRTON RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 565.296.191-00; JOSE APARECIDO DE SOUZA - CPF: 067.253.501-78; JOSE AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS GOMES - CPF: 626.645.221-91; JOSE BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 118.178.601-00; JOSE CAETANO DA PURIFICACAO - CPF: 238.996.466-49; JOSE CAMPOS DO NASCIMENTO - CPF: 467.647.981-68; JOSE CARDOSO DA SILVA - CPF: 166.979.601-91; JOSE CARLOS DOURADO PEREIRA E MAILZA ALVES DE - CPF: 601.980.441-00; JOSE CARLOS FREITAS - CPF: 558.031.991-68; JOSE DE SOUSA SOBRINHO E OUTRA - CPF: 192.480.911-72; JOSE DOS REIS JUNIOR - CPF: 216.557.151-00; JOSE EDUARDO SILVA FLORES - CPF: 793.074.855-34; JOSE FERREIRA FRANCA - CPF: 025.591.371-00; JOSE FLAUSINO DA SILVA - CPF: 419.427.521-72; JOSE FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA - CPF: 982.415.831-68; JOSE FRANCO GOMES - CPF: 121.687.421-20; JOSE HIDEO HATTORI - CPF: 158.404.761-53; JOSE LUIZ PINTO - CPF: 493.920.691-20; JOSE MARIA DA SILVA E ESPOSA - CPF: 692.421.431-20; JOSE MARQUES DE SOUZA - CPF: 083.121.331-00; JOSE MENESES DE MIRANDA FILHO - CPF: 868.375.831-15; JOSE MORAIS BUENO - CPF: 454.532.681-15; JOSE NUNES FILHO E OUTRO - CPF: 025.060.361-64; JOSE RIBAMAR DE ARAUJO CRUZ - CPF: 814.428.581-68; JOSE SUERO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

MARTINS DIAS - CPF: 037.344.631-49; JOSE ULISSES DE URZEDA - CPF: 170.349.221-87; JOSE VIANA DA SILVA FILHO - CPF: 892.968.938-87; JOSELANDIA DANTAS - CPF: 876.732.821-00; JOSENIR DE SOUZA SANTOS - CPF: 822.598.101-44; JOSIARA TEREZA FURBINO TEIXEIRA - CPF: 793.234.481-68; JOSIMAR DE LIMA SILVA - CPF: 009.401.323-38; JOSIMARALVES DOS SANTOS - CPF: 862.148.961-91; JOSIVAN SATIRA DA COSTA OLIVEIRA E ESPOLIO - CPF: 413.429.843-15; JUAREZ BATISTA DO CARMO - CPF: 468.310.619-15; JUAREZ MENDES RIBEIRO - CPF: 197.716.221-53; JUAREZ TAVEIRA TELES - CPF: 132.202.761-72; JULIO CESAR BARBOSA - CPF: 337.253.298-85; JULIO CESAR DE OLIVEIRA ARAUJO - CPF: 198.045.471-04; JULIO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO - CPF: 009.341.291-69; JULIO HEBSON DA SILVA - CPF: 648.852.081-49; JULIO VIEIRA NEVES - CPF: 856.581.891-87; JUNIELI DE SOUZA FRANCO E OUTRO - CPF: 029.757.101-00; JUNIELI DE SOUZA FRANCO E OUTRO - CPF: 029.757.101-00; JUNIO DE SOUSA - CPF: 055.415.644-09; JURANDIR SILVERIO DO PRADO E ESPOSA - CPF: 269.886.821-04; JUSCELINO DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 018.163.011-75; JUSLAIQUE COSTA MENDONCA - CPF: 183.162.471-00; KAIROS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA ME - CNPJ: 08.765.922/0001-00; KARLA CIRLENE COELHO SOARES - CPF: 783.615.751-20; KARLA SEBASTIANA ROSA DA SILVA - CPF: 029.664.321-10; KAROLINE RODRIGUES DE MELO - CPF: 025.234.241-00; KEILLA FABIOLA DOS SANTOS SILVA - CPF: 601.379.241-00; KELLY CRISTINE DE MORAES PEDREIRA LIMA - CPF: 917.549.331-49; KENIA FARIAS ARANTES - CPF: 083.808.897-03; KILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 533.655.771-49; KLEITON MARCOS DE OLIVEIRA - CPF: 836.744.381-00; LACILDE SILVA BRAGA - CPF: 057.821.801-10; LAILSON INACIO DA SILVA - CPF: 019.891.691-47; LAUDALINO NASCIMENTO LEITE - CPF: 130.014.691-53; LAYLA CAMILY ARAUJO SOARES BORGES - CPF: 937.238.571-91; LAZARO FERREIRA SANTANA - CPF: 536.729.417-00; LAZARO MARINHO - CPF: 057.975.271-20; LAZARO ROSA DE OLIVEIRA - CPF: 233.163.221-91; LEANDRA CARDOSO DA SILVA - CPF: 876.769.821-20; LEANDRO DUROES FELIPE - CPF: 889.946.511-87; LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 852.002.471-87; LEANDRO MESSIAS DE ANDRADE. - CPF: 018.085.521-21; LEANDRO SANTOS DE SOUZA - CPF: 033.663.181-20; LEIDEMAR CARVALHO DA SILVA - CPF: 320.041.091-49; LEILA TEREZINHA C. RODRIGUES - CPF: 491.581.711-34; LEOMAR LEONEL - CPF: 282.694.971-34; LEOMAR LEONEL - CPF: 282.694.971-34; LEONAM MALLONY FERREIRA E OUTRO - CPF:

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

016.313.441-37; LEONARDO ANDRADE FERNANDES - CPF: 004.922.791-28; LEONARDO MACHADO SOARES - CPF: 826.040.101-00; LEONARDO RODRIGUES BARBOSA - CPF: 009.505.021-38; LEONIDAS RODRIGUES SOARES - CPF: 776.015.301-59; LIA FIGUEIREDO BOMFIM - CPF: 036.692.811-26; LIANA DO CARMO FARIA DA SILVA - CPF: 927.448.851-34; LIBERCI MARIA DOS REIS SANTOS - CPF: 804.065.489-00; LIDER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.432.085/0001-05; LINDOMAR DO AMARANTE - CPF: 940.068.140-20; LIZANDRA DE OLIVEIRA PIMENTA MELO - CPF: 909.242.071-91; LORENA GROSARA TELES E OUTROS - CPF: 032.749.901-08; LORENA RESENDE CARVALHO - CPF: 634.335.081-00; LORINALDO MORAIS DOS SANTOS - CPF: 863.860.001-10; LUCAS ANTUNES - CPF: 125.999.131-87; LUCAS RODRIGUES DE MESQUITA - CPF: 011.999.041-55; LUCELENE CORDEIRO MOCO - CPF: 712.934.181-53; LUCI SEBASTIANA DE JESUS MOTA - CPF: 135.321.031-68; LUCI SEBASTIANA DE JESUS MOTA E ESPOSO - CPF: 135.321.031-68; LUCIANO ARROYO - CPF: 081.926.771-68; LUCIANO AUGUSTO ALVES SILVA - CPF: 842.077.441-34; LUCIANO CASSIO RIZZO - CPF: 191.915.611-91; LUCIANO RIBEIRO DE SOUSA - CPF: 883.350.891-91; LUCIENE AMORIM DOS SANTOS E OUTRO - CPF: 311.081.301-78; LUCIENE MARCELINO DE CAMARGO - CPF: 020.848.181-84; LUCILENE DO CARMO SILVA - CPF: 010.051.591-65; LUCLENE NUNES DA COSTA - CPF: 865.627.971-87; LUCRENIO VIEIRA BATISTA E ESPOSA - CPF: 449.146.011-68; LUDMYLLA FERNANDA BORGES ROCHA - CPF: 756.320.711-20; LUIS ANTONIO RODOLFO - CPF: 435.951.891-91; LUIS CARLOS DA SILVA - CPF: 463.890.321-53; LUIZ ALBERTO PARENTE LUSTOSA E ESPOSA - CPF: 297.832.831-20; LUIZ ALVES DA SILVA - CPF: 773.856.323-00; LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA - CPF: 072.698.381-00; LUIZ CARLOS RIBEIRO - CPF: 371.071.001-49; LUIZ FERREIRA DE MENEZES - CPF: 388.848.951-20; LUIZ HUMBERTO DE MELO - CPF: 276.610.751-72; LUIZ PEREIRA LEMES - CPF: 071.846.541-53; LUIZA BRANDAO DUARTE - CPF: 263.641.311-15; LUSANE AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 06.296.626/0001-73; LUZIA APARECIDA RODRIGUES DA ROCHA - CPF: 920.010.171-20; LUZIA ARAUJO DE OLIVEIRA - CPF: 276.231.221-34; LYGIA LUCIANA CARNEIRO DE QUEIROZ E MARQUES - CPF: 361.287.401-20; MACIEL DA SILVA MULUNGU - CPF: 002.183.171-82; MAGARETH XAVIER DE QUEIROZ CASANOVAS - CPF: 341.728.821-53; MAISA DE LOURDES SIQUEIRA - CPF: 773.332.251-00; MANOEL ANTONIO DA SILVA - CPF: 060.180.091-53; MANOEL DIVINO DOS SANTOS - CPF: 881.005.886-00; MANOEL

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

FERREIRA DE SOUSA JUNIOR - CPF: 641.800.931-20; MARCELA PIRES CABRAL - CPF: 939.579.801-78; MARCELO DAWISSON BRAGA DAS DORES - CPF: 529.553.031-00; MARCELO PASSINE ARAUJO - CPF: 586.119.241-34; MARCIA CRISTINA DA SILVA - CPF: 574.130.291-20; MARCIA SALVADOR DA SILVA COSTA GOMES - CPF: 860.187.871-72; MARCIA SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 703.375.001-34; MARCILENE BERNARDES DE SOUZA - CPF: 128.539.238-86; MARCILON LOURENCO BRAGA - CPF: 613.518.651-53; MARCIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 806.481.341-72; MARCIO ROBERTO JUSTINO - CPF: 884.111.761-34; MARCIONILIA ARAUJO SILVA - CPF: 006.064.123-10; MARCO HENRIQUE GUERRA - CPF: 156.189.018-97; MARCOS ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA - CPF: 832.870.191-04; MARCOS ANTONIO DA PAIXAO - CPF: 427.606.661-15; MARCOS ANTONIO RIBEIRO - CPF: 451.210.101-25; MARCOS AURELIO DE SOUZA - CPF: 020.470.301-88; MARCOS MARCELO DE CAMPOS CORREA - CPF: 252.664.201-97; MARCOS REIS LUIZ - CPF: 412.502.221-68; MARCOS ROSA DE SOUSA - CPF: 001.272.181-65; MARCUS MORAES BUFAICAL E OUTROS - CPF: 031.379.291-72; MARCUS VINICIUS CAETANO DE SOUSA - CPF: 040.997.001-86; MARIA ALINE SOUZA DOS SANTOS - CPF: 034.403.071-74; MARIA AMELIA BEZERRA DA SILVA - CPF: 794.247.161-68; MARIA ANTONIA VALERIANO DE CARVALHO - CPF: 705.600.401-64; MARIA APARECIDA GOMES - CPF: 288.971.291-53; MARIA CELIA NEVES DE SIQUEIRA - CPF: 359.898.581-91; MARIA CRISTINA GOMES ROSA DO PRADO - CPF: 392.331.201-63; MARIA CUSTODIA A TEIXEIRA - CPF: 130.331.231-04; MARIA DA SILVA DIAS - CPF: 876.022.371-53; MARIA DAS DORES CORREIA - CPF: 051.624.518-00; MARIA DAS DORES DE AIDAR - CPF: 472.377.161-15; MARIA DAS DORES RODRIGUES E OUTROS - CPF: 935.547.881-04; MARIA DAS GRACAS BORGES - CPF: 316.357.841-15; MARIA DAS GRACAS LINDOLFO - CPF: 438.515.411-20; MARIA DAS GRACAS MARTINS - CPF: 809.120.441-87; MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA ALVES - CPF: 509.165.641-34; MARIA DE FATIMA MOREIRA BELO - CPF: 233.372.301-72; MARIA DE FATIMA RIBEIRO DUARTE - CPF: 884.392.831-72; MARIA DE FATIMA SANTOS - CPF: 136.940.141-87; MARIA DE LOURDES LOPES MACHADO - CPF: 004.171.961-13; MARIA DE LOURDES MENDONCA DIAS - CPF: 347.385.411-53; MARIA DE LOURDES MENDONCA DIAS - CPF: 347.385.411-53; MARIA DIVINA M DE OLIVEIRA - CPF: 117.631.671-00; MARIA DO CARMO ARAPONGA - CPF: 234.330.781-49; MARIA DOS REIS RIBEIRO DE S.ROSA - CPF: 871.250.801-20; MARIA EUNICE DE QUEIROZ - CPF: 158.727.181-87; MARIA FERREIRA ROSA - CPF: 347.169.041-72;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

MARIA GESSI DA SILVA - CPF: 235.577.021-20; MARIA GORETTI GOMES BELTRAO - CPF: 410.009.601-10; MARIA GRACIELE LOPES DO AMARAL - CPF: 009.823.331-96; MARIA JOSE ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 697.598.471-91; MARIA LEILAMAR PEREIRA CHAVES - CPF: 383.129.561-15; MARIA LUCIA GONCALVES FERREIRA - CPF: 853.036.401-59; MARIA NUNES CANDIDA - CPF: 766.392.741-91; MARIA RITA ALMEIDA DA SILVA - CPF: 606.901.543-64; MARILSO HONORIO DA SILVA - CPF: 783.918.731-53; MARINA DAS GRACAS CHARU - CPF: 101.505.871-04; MARIO RODRIGUES DE REZENDE FILHO - CPF: 952.702.721-72; MARLENE ALVES DE QUEROZ AMORIM E JOAO BATISTA - CPF: 836.087.531-68; MARLENE ALVES TEIXEIRA - CPF: 876.932.321-68; MARLENE DE FATIMA FERREIRA - CPF: 300.196.991-15; MARLENE DE OLIVEIRA NEVES - CPF: 354.246.561-53; MARLY DIAS GOMES - CPF: 831.524.311-04; MASTRANGE FRANCISCO DE LIRA - CPF: 306.401.721-72; MATEUS FERREIRA BORGES - CPF: 219.523.291-91; MATHEUS RODRIGUES MADUREIRA GOMES - CPF: 012.919.291-00; MATHEUS VIEIRA TAVARES - CPF: 042.301.441-21; MAURICIO BERNARDES DE SOUSA - CPF: 133.609.651-91; MAURICIO JOSE DA GUARDA - CPF: 771.257.381-68; MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 839.518.142-68; MAURILIO CARNEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 282.333.011-91; MAURILIO VIEIRA GODINHO - CPF: 775.409.801-68; MAURO SALVADOR DE SOUZA - CPF: 010.796.111-34; MAX ALVES FERREIRA E ESPOSA - CPF: 507.621.411-15; MAYARA FERREIRA SILVA - CPF: 004.616.051-55; MICHAEL FRANCO OLIVEIRA REIS - CPF: 290.761.688-90; MICHELLE SOARES CABRAL - CPF: 002.917.881-90; MILLENE CRISTINNE CURADO BROM VALADAO - CPF: 758.435.011-91; MILTON CAMARGO DOS SANTOS FILHO - CPF: 271.530.021-20; MILTON DE JESUS BARBOSA - CPF: 050.420.856-02; MIRIAM ALVES DA SILVA BEZERRA - CPF: 012.658.881-32; MIRIAM DE ALMEIDA PASSOS AMANCIO E ESPOSO - CPF: 515.211.991-91; MIRIAM GOMES DOS SANTOS GONCALVES - CPF: 387.453.051-53; MISHAO ITTI - CPF: 014.034.351-20; MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO - CNPJ: 07.121.673/0001-49; MONICA MARTINS DA SILVA - CPF: 033.461.471-69; MOZAIR GERALDO DOS SANTOS - CPF: 211.851.581-20; MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI - CNPJ: 08.362.274/0001-32; MURIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 25.057.308/0001-02; MYLLER MACLEY ROSA SILVA - CPF: 015.641.601-81; NABER KLENYS SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 012.794.411-78; NAIR LIMONGE BATISTA PEREIRA E ESPOSO - CPF: 058.330.941-00; NAIR LOICINA - CPF: 622.887.841-72; NANDIA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

SOUSA FILHO - CPF: 005.218.441-26; NANEU PACIENCIA LEITE - CPF: 622.728.295-20; NATALICE ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 587.319.031-34; NATALINA RODRIGUES DE ANDRADE - CPF: 242.813.011-00; NAYANE DA SILVA CABRAL - CPF: 008.524.451-13; NELI ROSA FIUZA MENDES - CPF: 441.329.301-06; NELIDA FERREIRA GOMES - CPF: 060.122.211-34; NELZINHO CORREIA DA SILVA - CPF: 003.420.371-02; NEUSA ALVES - CPF: 044.305.141-00; NEUZITA ROSA DA SILVA - CPF: 084.096.331-91; NICEU LAZARO MARTINS NUNES E OUTRO - CPF: 014.216.971-49; NILMA GOMES DE JESUS - CPF: 928.116.041-20; NILSON BUENO - CPF: 066.929.741-00; NILTON MENDES - CPF: 893.335.601-06; NILZETE RITA DA SILVA COSTA E OUTRAS - CPF: 457.383.001-49; NOEL JOSE BONFIM - CPF: 363.652.381-34; NOEMA ROSA DE OLIVEIRA - CPF: 433.965.421-34; NUBIA CRISTINA MARQUES GUIMARAES E OUTROS - CPF: 954.323.101-04; NURIA RIBEIRO DE SOUSA E ESPOSO - CPF: 034.907.321-03; ODEMIRA PEREIRA VIANA - CPF: 085.673.101-30; ONEIFA PRISCILA GONCALVES DA SILVA - CPF: 000.051.491-85; ORIVALDO JOSE DA SILVA - CPF: 777.483.601-20; OSIRES OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 435.387.461-68; OSIRLEY JOSE DA SILVA - CPF: 860.347.151-72; OSMAR ALVES DE SANTANA JUNIOR - CPF: 886.285.071-91; OSMAR FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 168.648.161-68; OSVALDO REZIO - CPF: 217.242.701-25; OTOMILTON WAGNER DA SILVA - CPF: 811.225.271-87; PARTPLAN PARTICIPACOES E PLANEJAMENTOS EIRELI - CNPJ: 19.094.706/0001-98; PATRICIA BOMFIM PROFIRO DE ARAUJO - CPF: 023.502.991-20; PATRICIA DUARTE DA SILVA - CPF: 843.659.351-00; PATRICIA FERNANDES MACHADO DE MORAES - CPF: 497.638.221-49; PAULO CESAR DOS SANTOS - CPF: 307.606.071-68; PAULO CORREA GUIMARES - CPF: 180.344.971-34; PAULO DONIZETI GONCALVES LEITE E ESPOSA - CPF: 011.467.518-00; PAULO FABRICIO DE OLIVEIRA DELFINO - CPF: 023.278.201-62; PAULO HENRIQUE MODESTO SANTOS - CPF: 014.408.461-97; PAULO MENDES PEREIRA - CPF: 309.380.231-87; PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR - CPF: 796.408.261-20; PAULO ROBERTO LOPES DA COSTA - CPF: 817.069.527-91; PAULO ROBERTO PEREIRA - CPF: 122.469.721-91; PEDRO RODRIGUES DA ROCHA - CPF: 394.579.581-87; PEDRO TOME DA SILVA - CPF: 011.864.918-33; RAFAEL BUSTOS DORADO JUNIOR E ESPOSA - CPF: 000.257.921-99; RAIMUNDA FERNANDES MACIEL - CPF: 512.336.061-15; RAIMUNDA MARIA DA SILVA - CPF: 365.540.733-53; RAIONY SANTOS OLIVEIRA - CPF: 042.155.991-80; RAMON RAMOS - CPF: 227.582.591-68; RAQUEL DA SILVA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

- CPF: 882.379.071-91; RAQUEL MARIA SALLES BASTOS - CPF: 375.759.371-53; RAUL MENDES DA CUNHA - CPF: 067.568.321-15; REGIANE MENEZES SILVA - CPF: 532.636.931-15; REGIO PUREZA MELO - CPF: 879.202.391-68; REINALDO NETO ATASSIO - CPF: 592.695.378-20; RENATHA MAGALHAES PIRES - CPF: 011.623.961-13; RENATO REIS BARROS E ESPOSA - CPF: 478.536.201-44; RICARDO CARLOS PIRES - CPF: 767.563.601-59; RICARDO JOSE BARBOSA - CPF: 213.682.601-87; RICARDO JOSE BARBOSA - CPF: 213.682.601-87; RICARDO JOSE BARBOSA - CPF: 213.682.601-87; RICARDO MORAES ARAUJO E OUTROS - CPF: 310.841.091-15; RICARDO WILLIAN BORGES - CPF: 084.105.001-59; RITA DA SILVA CHAUD - CPF: 266.148.121-49; RITA FERREIRA DA SILVA - CPF: 943.256.771-00; ROBERTO JOSE DA SILVA E ESPOSA - CPF: 780.125.891-68; ROBERTO RODRIGUES BORGES - CPF: 370.295.681-68; RODRIGO ANTONELLE TELES - CPF: 890.412.751-34; RODRIGO LOURENCO MOREIRA E OUTRO - CPF: 612.654.891-49; RODRIGO SILVA FONTOURA - CPF: 023.166.591-10; ROGERILSON PEREIRA MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 640.250.391-68; ROGERIO RODRIGUES NERESWANDERSON NERES DE CAR - CPF: 030.171.491-61; ROMERO PEREIRA DA SILVA - CPF: 903.583.415-15; RONALDO FERREIRA VIEIRA - CPF: 761.127.991-20; RONALDO MOURA LEAL - CPF: 307.798.471-72; RONDINELLY RICARDO MACHADO - CPF: 018.036.431-61; RONE-VOM LOPES DA ROCHAANTONIA X DE MATOS - CPF: 492.381.911-15; RONIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA E ESPOSA - CPF: 000.090.201-28; ROSALIA DE JESUS RODRIGUES - CPF: 692.708.211-53; ROSANA DE CASSIA VIEIRA BORGES - CPF: 402.197.631-00; ROSANA PEREIRA NUNES - CPF: 787.919.441-04; ROSANGELA BATISTA MONTEIRO - CPF: 885.338.401-87; ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 797.838.051-34; ROSIMEIRE ALMEIDA DE OLIVEIRAPIRIS - CPF: 355.529.481-49; ROSIMEIRE MARIA DA SILVA - CPF: 012.654.961-37; RUBENS MARTINS MOURAO - CPF: 300.131.601-25; S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA - CNPJ: 18.765.243/0001-86; S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA - CNPJ: 18.765.243/0001-86; SAMANTHA GARROTE BARRETO DE MELO - CPF: 020.400.571-02; SANCLENES DIAS BORGES - CPF: 870.360.451-91; SANDRA FERREIRA DA SILVA - CPF: 152.368.701-00; SAULO JOSE DIAS - CPF: 892.630.811-15; SEBASTIANA BALDUINO PIRES DA SILVA - CPF: 100.233.641-49; SEBASTIAO ALVES MACHADO E ALMERINDA E DE MAGA - CPF: 340.606.505-87; SEBASTIAO DE GOVEIA FRANCO NETO - CPF: 252.285.011-34; SEBASTIAO DE SOUZA CARREIRO - CPF: 031.785.606-53; SEBASTIAO DE SOUZA LAZARO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

- CPF: 834.433.121-87; SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 023.054.578-55;
SEBASTIAO GABRIEL DA SILVA - CPF: 336.387.801-04; SEBASTIAO LIMA - CPF:
215.406.671-20; SEBASTIAO PENA - CPF: 193.636.301-10; SEBASTIAO RAIMUNDO DUARTE
- CPF: 004.546.051-53; SEBASTIAO SILVA SANTOS - CPF: 132.391.981-34; SEBATIANA
BALDUINO DA SILVA - CPF: 100.233.641-49; SERGIA PINTO DE AGUIAR - CPF: 796.473.751-
15; SERGIO CANDIDO RODRIGUES - CPF: 492.624.321-00; SERGIO CARDOSO DA SILVA -
CPF: 413.832.651-00; SERGIO DE LIRA - CPF: 397.161.201-68; SERGIO EVARISTO MARTINS -
CPF: 857.592.011-15; SERGIO GOMES MACHADO - CPF: 100.444.421-49; SERGIO LUIZ
SILVERIO - CPF: 497.025.566-00; SERGIO MAGALHAES - CPF: 777.539.921-04; SERGIO SEBA
RASSI E OUTRO - CPF: 983.545.151-68; SHEYLA FERREIRA DO CARMO - CPF: 479.114.681-
68; SHINTIA STROESSNER DE SOUSA - CPF: 664.385.781-34; SHIRLEY DORAZIO - CPF:
556.790.131-34; SILAS RODRIGUES MONTALVAO - CPF: 126.924.921-53; SILVAIR ELIAS
FERREIRA - CPF: 648.210.211-53; SILVANIA DE CASSIA LIMA - CPF: 383.199.691-15;
SILVANIO PEREIRA DE ARAUJO - CPF: 342.896.153-68; SILVIO ALVES DE ARAUJO - CPF:
278.311.591-34; SILVIO DONIZETE FELIPE - CPF: 167.674.381-20; SIMARA GONCALVES
NONATO BROM - CPF: 565.402.991-68; SIMENIA APARECIDA DA SILVA - CPF: 510.170.831-
34; SIMONE DA SILVA RATES E CASTRO - CPF: 332.829.861-49; SIMONE DA SILVA RATES
E CASTRO - CPF: 332.829.861-49; SIMONE LOPES DE DEUS PEIXOTO - CPF: 758.615.771-53;
SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 879.246.251-00; SINVAL ALVES DA SILVA - CPF:
763.353.641-15; SIULA MARIA DA SILVA - CPF: 392.257.981-72; SOLANGE DE ARAUJO
TELLES - CPF: 845.830.611-53; SOLANY AZEVEDO DE SOUZA - CPF: 124.037.921-87;
SONIVAL FERREIRA ROSA - CPF: 311.536.581-00; SONMERSON AUGUSTO RIOS - CPF:
188.453.391-49; SOSTENES ALVES DA SILVA - CPF: 532.942.111-04; SPE NASCIMENTO EMP.
E PART. LTDA - CNPJ: 15.684.729/0001-00; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ:
17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE
RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO
LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ:
17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE
RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO
LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ:
17.212.608/0001-82; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SPE

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; SUREIA FERNANDES - CPF: 977.676.621-87; SUZANE TEIXEIRA - CPF: 749.842.411-87; TALYTA INACIA GONCALVES E OUTRA - CPF: 509.403.761-72; TANIA DA COSTA CHAVES - CPF: 017.636.811-65; TANIA MARA DE FREITAS - CPF: 484.629.851-53; TATIANE SILVEIRA DE ANDRADE - CPF: 820.501.121-49; TATIANNE ROSA AIRES - CPF: 017.002.041-06; TATIELLY VIEIRA SANTOS - CPF: 038.866.021-09; TELMA MOREIRA BORGES - CPF: 856.783.921-15; TEOBALDO FARIA PEREIRA - CPF: 231.837.211-04; TEODOMIRO BARBOSA DE SOUZA - CPF: 099.067.541-68; THAIS REIS CAMILO - CPF: 020.150.311-54; THATYELEN CHAVES GONCALVES DE MORAES E OUTRAS - CPF: 031.743.911-13; THAYCOWISK PEREIRA GARCIA - CPF: 896.549.271-87; THAYNARA ALINE DIAS DOS SANTOS CASSIMIRO - CPF: 035.167.651-19; THIAGO BEZERRA DA PAIXAO - CPF: 714.321.241-53; THIAGO MECENA ALVES - CPF: 000.437.151-84; UELITON DOS SANTOS NETO - CPF: 030.391.721-07; UNIAO POPULAR POR MORADIA POPULAR DO ESTADO D - CNPJ: 05.835.930/0001-89; VALDEMAR DIAS REIS - CPF: 379.939.681-00; VALDENIR LIMA EPIFANIO - CPF: 587.184.941-53; VALDINEIA TELES DE MELO SOUZA - CPF: 003.000.591-40; VALDIR RODRIGUES DE OLIVIERA - CPF: 479.392.571-53; VALDIRENE APARECIDA DA SILVA - CPF: 870.527.171-15; VALDIRENE DUTRA DA SILVA - CPF: 880.626.941-00; VALDIVINO LEMES DE OLIVEIRA - CPF: 081.312.101-97; VALDOMIRO ALMEIDA DA SILVA E ESPOSA - CPF: 085.974.481-72; VALERIA LEMES ANDRADE - CPF: 942.749.751-34; VALTEISA MACHADO ALVES - CPF: 890.241.761-15; VALTER PAULO DE JESUS - CPF: 585.707.211-53; VANDA PEREIRA BORGES RODRIGUES - CPF: 961.611.671-15; VANESSA DE FATIMA SOUZA ALVES - CPF: 001.055.361-48; VANIA BUENO - CPF: 361.122.081-72; VANIA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 304.891.561-34; VANNESKA GUSMAO RUIZ - CPF: 148.591.008-08; VANUZA SOUZA DE CARVALHO - CPF: 008.957.711-60; VERA MARCIA PEREIRA DA SILVA - CPF: 265.193.131-49; VICENTE APINAJES DE SOUSA E OUTRA - CPF: 800.379.921-04; VICTOR EMMANUEL DOS REIS - CPF: 149.408.331-00; VITOR JOSE DOS SANTOS FILHO - CPF: 014.762.111-91; VITORINA DE ANDRADE NETA - CPF: 871.499.581-68; VIVIAN BORGES KHAYAT - CPF: 004.268.971-61; WALLISSON AFONSO GOMES - CPF: 813.590.801-63; WAM BASTER ALVARENGA DE OLIVEIRA - CPF: 027.509.031-06; WANDERSON FLAVIO DE SOUZA BARBOSA - CPF: 734.759.711-00; WANESSA CRYSTINA ALVES DIAS - CPF: 048.249.191-42; WARLEY SILVA DOS SANTOS - CPF: 774.611.501-20; WASHINGTON FRANCISCO DA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

SILVA - CPF: 713.380.551-00; WESLEY LEAL DE SOUZA - CPF: 702.224.791-91; WILKER DE OLIVEIRA - CPF: 930.337.371-53; WILKER KELLYTON BATISTA MACHADO DE SOUZA E OU - CPF: 702.906.961-78; WILLIAM MARCOS DE CASTRO - CPF: 587.242.811-15; WILLIAN ROCHA SOARES E OUTROS - CPF: 998.380.951-68; WILLIAN RODRIGUES BEZERRA E OUTRA - CPF: 443.058.691-87; WILLYCLAY JORDAN DOS SANTOS BORGES E OUTROS - CPF: 049.219.981-75; WILMAR ALCANTARA DA SILVA - CPF: 360.300.231-87; WILMAR DE OLIVEIRA - CPF: 277.958.701-63; WILMAR DE OLIVEIRA - CPF: 277.958.701-63; WILSON MARQUES DE OLIVEIRA - CPF: 507.405.551-20; WILSON MARQUES DE OLIVEIRA - CPF: 507.405.551-20; WILTON HENRIQUE DA SILVA - CPF: 359.484.888-45; WOLNEI DO SOCORRO R. DA SILVA - CPF: 229.272.041-87; ZAIDDER DIAS DO ESPIRITO SANTO SILVA E ESPOSA - CPF: 012.099.841-64; ZELIA AUXILIADORA DE SOUZA - CPF: 081.330.341-91; ZILDA OLIVEIRA SANTOS - CPF: 434.468.841-49. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 22 de março de 2024. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, nº 225, Setor Central. Fone (62) 3212-1500 – Goiânia-GO. www.2prtd.com.br*****

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2024 – CPCPRO/CTFGO**

Em atendimento ao artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’ c/c os artigos 350 e 356, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes relacionados abaixo, INTIMADOS(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, conforme contido na **DECISÃO 1-INST**, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor das Decisões 1-INST estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO
FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	WELT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	78473231	2019/116	270.719-5	10.600043/0002-42
2	VCMF TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA-ME	78495341	2018/682	408.510-8	23.099.366/0001-65

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2024 – CPCPRO/CTF-GO**

Na forma do artigo 334, inciso II e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes nomeados(a) abaixo, **INTIMADOS(A), no prazo de 15 (quinze) dias, após a data da publicação deste edital a TOMAR CIÊNCIA da DECISÃO 1-INST**, correspondente ao **Auto de Infração**.

O inteiro teor das **Decisões 1-INST**, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para ciência, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'C', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Frederico Augusto França Marques

Presidente do Conselho Tributário Fiscal

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	SE – AEROMOTOR LTDA	82449710	2019/69	83.925-6	37.250.818/0001-72

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2024 – CPCPRO/CTFGO**

Na forma do Art. 334, § 1º, e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o (a) contribuinte relacionado abaixo, INTIMADO (A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, após a data de publicação deste edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao **Auto de Infração** e **DECISÃO 1-INST** ou, dentro de idêntico prazo, apresentar RECURSO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

Nos termos do artigo 76, inciso III da Lei Complementar Nº. 344, de 30 de setembro de 2021, o contribuinte notificado para cumprimento de obrigação principal, que, atendendo chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, será concedida redução de 40% (quarenta por cento) da multa prevista no inciso II do art. 75 da referida Lei Complementar, quando o pagamento do valor da condenação em Primeira Instância for efetuado no prazo para apresentação de recurso.

O inteiro teor da **Decisão 1-INST**, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 2024.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	CONTEXTIL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL TEXTIL LTDA-ME	79858404	2019/597	104.065-0	00.803.494/0001-42
2	CMG REPRESENTAÇÕES LTDA ME	79644234	2019/749	250.109-0	03.159.022/0001-97

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 633/2024

PROCESSO: 24.5.000010412-7

INTERESSADO(A): CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

DESPACHO Nº 633/2024 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os autos sobre Aditivo de Prorrogação do Contrato de Credenciamento nº 011/2023 (3760011), celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ nº 01.612.092/0001-23, para concessão de cartão de benefício consignado, para atender as necessidades do Município de Goiânia, cuja vigência encerra-se em 28/03/2024, conforme razões expostas na Justificativa 40 (3772369) SEMAD/DIRADM, de lavra da Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico 185 (3783358) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do Aditivo de Prorrogação do Contrato de Credenciamento nº 011/2023 (3760011) mais 12 (doze meses), a partir de 28 do mês de março de 2024 até a data de 28 de março de 2025, conforme Minuta (3778714) e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1263 PGM/PEAA (3776288), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho 469 (3788593) SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/03/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3793632** e o código CRC **44DDE280**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 144/2024 - GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 126/2022 do Gabinete do Controlador-Geral, de 11 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

Considerando a Portaria nº 023/2024 do Gabinete do Controlador-Geral, de 22 de janeiro de 2024, que designa a supracitada CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000000322-8; e, ainda,

Considerando o Memorando nº 037/2024 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 (Processo SEI n.º 24.7.000001651-6), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 023/2024-GAB/CGM**, referente ao **Processo SEI n.º 24.7.000000322-8**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 22/03/2024**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22/03/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 25/03/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 25/03/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3801987** e o código CRC **EB4CBE85**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 145/2024 - GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar 01/CESPAD-01*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 579/2023, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002565-9, prorrogada pela Portaria n.º 035/2024;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 038/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 24.7.000001654-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002565-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM nº 126/2022, de 11 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos	matrícula nº 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	matrícula nº 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	matrícula nº 1010557-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 23/03/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 25/03/2024, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 25/03/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3802340** e o código CRC **3E9BAD23**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001654-0

SEI Nº 3802340v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 42, 25 DE MARÇO DE 2024

Cessa a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.15.000000105-6,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2023 (1018910).

Art. 2º - Designar como **Fiscal de Contrato** o servidor **João Victor Lopo de Miranda**, matrícula nº 1535510-1, CPF nº 730.242.101-30 e CREA nº 49495/D-MT, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 027/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL e a empresa BBC Construtora e Terraplanagem Ltda, CNPJ nº 33.957.849/0001-07, que tem como objeto a obra de reforma do Jardim Zoológico de Goiânia.

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à 1º de março de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 25 de março de 2024.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 25/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3807862** e o código CRC **FB4F8ECA**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a empresa CONSÓRCIO CFJ.
- 2. FUNDAMENTO:** Este termo aditivo decorre do constante no Processo nº 23.18.000003149-6, em atendimento à Justificativa 348 Técnica (3029838), com amparo legal no artigo 124, I, alínea a) e b) da Lei nº 14.133/21.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a reprogramação orçamentária do Contrato nº 070/2023, conforme planilha (2813463).
- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica acrescido ao Contrato nº 070/2023, a importância de R\$ 2.159.141,17 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos), equivalente a 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento). O valor do contrato reprogramado é de R\$ 58.830.653,25 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL:**
 - 5.1.** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2023.5701.26.451.0025.1432.44905100 fonte 100 ou 200.
 - 5.2.** O saldo contratual é de R\$ 44.426.598,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e oito reais).
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 22/03/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3774247** e o código CRC **F383DBD6**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

11ª ORDEM DE SERVIÇO (ESPECÍFICA) - GRUPO 3

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 071/2023, AUTORIZA o **CONSÓRCIO CFJ**, composto pelas empresas **Construtora e Transportadora Carvalho Ltda (Líder do Consórcio)**, inscrita CNPJ: 03.892.047/0001-03, **Ferrari Engenharia Ltda**, inscrita CNPJ: 11.724.947/0001-61, e **JM Terraplanagem e Construções Ltda**, inscrita CNPJ: 24.946.352/0001-00, a iniciar a execução dos serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico **GRUPO 03 – (Região Centro)**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Edital da Concorrência Pública nº 001/2023 - SRP, da Prefeitura de Goiânia, do Processo SEI nº 23.18.000000867-2 e 23.18.000002637-9.

A partir de 02.02.24 iniciar-se-ão os serviços de manutenção de via e revitalização de capa asfáltica na extensão da Av. 24 de Outubro, no trecho entre a Avenida Anhanguera até a Alameda Progresso, conforme quantidades indicadas no quadro abaixo:

Quadro 01 - Quantitativos dos serviços da Ordem Específica nº 11

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	11ª ORDEM DE SERVIÇO	
				QUANT.	VALOR TOTAL
1	REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	295,84	1.329,00	393.177,21
2	RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	116,99		-
3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	292,31		-
4	FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M2	8,29	55.082,08	456.393,59
5	PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSSINTÉTICOS (GEOGRELHA)	M2	17,67		-
6	WHITETOPPING	M2	166,34	1.454,15	241.886,95
7	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	1,96	53.627,93	105.089,29
8	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	M3	1.153,87	2.681,40	3.093.997,74
9	MICRORREVESTIMENTO	M2	23,07		-
	TOTAL GERAL COM BDI				4.290.544,78

O valor total desta Ordem de Serviço é de R\$ **4.290.544,78 (quatro milhões, duzentos e noventa mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, a serem pagos conforme medição e de acordo com os documentos entregues e aceitos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos padrões de desempenhos e métodos construtivos determinados pelo Projeto Básico.

Ao receber a Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar cronograma à fiscalização do contrato para aprovação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA,
datado e assinado eletronicamente.

Clayton Alves de Santana

Matrícula nº 1427830

Portaria nº 157/2023

Fiscal Contrato nº 071/2023

Álex Maycon Izaías

Matrícula nº 1526065

Portaria nº 157/2023

Fiscal Contrato nº 071/2023

Samuel Corsino Nogueira

Matrícula nº 1454510

Portaria nº 157/2023

Fiscal Contrato nº 071/2023

Alexandre Nascimento Silva

Matrícula nº 391093

Portaria nº 157/2023

Fiscal Contrato nº 071/2023

Leonardo Santos Bandeira

Matrícula nº 94650

Portaria nº 157/2023

Contrato nº 071/2023

Bruno Rafael de Souza

Matrícula nº 1430211

Portaria nº 157/2023

Gestor Administrativo do Contrato nº 071/2023

Dickson dos Santos Gomes

Matrícula nº 1513176

Portaria nº 013/2024

Gestor Administrativo Suplente do Contrato nº 071/2023

Denes Pereira Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rafael de Souza, Coordenador Executivo do Programa de Pavimentação Asfáltica**, em 02/02/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Allex Maycon Izaías, Analista em Obras e Urbanismo**, em 02/02/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Alves de Santana, Assessor Especial Técnico I**, em 02/02/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dickson dos Santos Gomes, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 02/02/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DARLEN DAMASO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 04/02/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Nascimento da Silva, Gerente de Topografia**, em 09/02/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Corsino Nogueira, Gerente de Conservação de Malha Viária**, em 09/02/2024, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 12/03/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Santos Bandeira, Assistente Técnico Profissional**, em 13/03/2024, às 07:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3447427** e o código CRC **09AEC531**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

12ª ORDEM DE SERVIÇO (ESPECÍFICA) - GRUPO 3

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 071/2023, AUTORIZA o **CONSÓRCIO CFJ**, composto pelas empresas **Construtora e Transportadora Carvalho Ltda (Líder do Consórcio)**, inscrita CNPJ: 03.892.047/0001-03, **Ferrari Engenharia Ltda**, inscrita CNPJ: 11.724.947/0001-61, e **JM Terraplanagem e Construções Ltda**, inscrita CNPJ: 24.946.352/0001-00, a iniciar a execução dos serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico **GRUPO 03 – (Região Centro)**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Edital da Concorrência Pública nº 001/2023 - SRP, da Prefeitura de Goiânia, do Processo SEI nº 23.18.000000867-2 e 23.18.000002637-9.

A partir de 10.02.24, iniciar-se-ão os serviços de manutenção de via e revitalização de capa asfáltica, sendo as vias discriminadas no **Quadro 01**, conforme quantidades indicadas no **Quadro 02** abaixo:

Quadro 01 - Lista de Vias a receberem revitalização da capa asfáltica

Vias	Trecho	Bairro
Rua C	Rua Quintino Bocaiúva / Rua 1	Vila Santa Helena
Rua B	Rua Quintino Bocaiúva / Rua Rio Verde	Vila Santa Helena
Rua do Acre	Rua do Mercado / Rua 1	Vila Santa Helena
Rua Formosa	Rua José Hermano / Rua 6	Vila Santa Helena
Rua Cel.Ricardo Paranhos	Rua Hugo de Carvalho Ramos / Rua Des. Vicente Miguel	Vila Santa Helena
Rua 8	Rua José Hermano / Rua 1	Vila Santa Helena
Rua Santa Barbara	Rua do Mercado / Rua 1	Vila Santa Helena
Rua 2	Rua 5 / Av. Marginal Norte	Vila Santa Helena
Marginal Norte	Rua Formosa / Final da Rua	Vila Santa Helena

Quadro 02 - Quantitativos dos serviços da Ordem Específica nº 12

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	12ª ORDEM DE SERVIÇO	
				QUANT.	VALOR TOTAL
1	REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	295,84	595,76	176.252,26
2	RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	116,99		-
3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	292,31		-
4	FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M2	8,29	21.664,00	179.501,40
5	PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSSINTÉTICOS (GEOGRELHA)	M2	17,67	-	-
6	WHITETOPPING	M2	166,34	-	-

7	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	1,96	21.664,00	42.452,77
8	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	M3	1.153,87	649,92	749.925,79
9	MICRORREVESTIMENTO	M2	23,07		-
TOTAL GERAL COM BDI					1.148.132,22

O valor total desta Ordem de Serviço é de **R\$ 1.148.132,22 (um milhão, cento e quarenta e oito mil cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)**, a serem pagos conforme medição e de acordo com os documentos entregues e aceitos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos padrões de desempenhos e métodos construtivos determinados pelo Projeto Básico.

Ao receber a Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar cronograma à fiscalização do contrato para aprovação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, datado e assinado eletronicamente.

Clayton Alves de Santana

Matrícula nº 1427830

Portaria nº 157/2023

Fiscal Contrato nº 071/2023

Álex Maycon Izaias

Matrícula nº 1526065

Portaria nº 157/2023

Fiscal Contrato nº 071/2023

Samuel Corsino Nogueira

Matrícula nº 1454510

Portaria nº 157/2023

Fiscal Contrato nº 071/2023

Alexandre Nascimento Silva

Matrícula nº 391093

Portaria nº 157/2023

Fiscal Contrato nº 071/2023

Leonardo Santos Bandeira

Matrícula nº 94650

Portaria nº 157/2023

Contrato nº 071/2023

Bruno Rafael de Souza

Matrícula nº 1430211

Portaria nº 157/2023

Gestor Administrativo do Contrato nº 071/2023

Dickson dos Santos Gomes

Matrícula nº 1513176

Portaria nº 013/2024

Gestor Administrativo Suplente do Contrato nº 071/2023

Denes Pereira Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Alex Maycon Izaías, Analista em Obras e Urbanismo**, em 09/02/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rafael de Souza, Coordenador Executivo do Programa de Pavimentação Asfáltica**, em 09/02/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Alves de Santana, Assessor Especial Técnico I**, em 09/02/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DARLEN DAMASO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dickson dos Santos Gomes, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 09/02/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Nascimento da Silva, Gerente de Topografia**, em 09/02/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Corsino Nogueira, Gerente de Conservação de Malha Viária**, em 10/02/2024, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 12/03/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Santos Bandeira, Assistente Técnico Profissional**, em 13/03/2024, às 07:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3504168** e o código CRC **214D7704**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

13ª ORDEM DE SERVIÇO (ESPECÍFICA) - GRUPO 3

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 071/2023, AUTORIZA o **CONSÓRCIO CFJ**, composto pelas empresas **Construtora e Transportadora Carvalho Ltda (Líder do Consórcio)**, inscrita CNPJ: 03.892.047/0001-03, **Ferrari Engenharia Ltda**, inscrita CNPJ: 11.724.947/0001-61, e **JM Terraplanagem e Construções Ltda**, inscrita CNPJ: 24.946.352/0001-00, a iniciar a execução dos serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico **GRUPO 03 – (Região Centro)**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Edital da Concorrência Pública nº 001/2023 - SRP, da Prefeitura de Goiânia, do Processo SEI nº 23.18.000000867-2 e 23.18.000002637-9.

A partir de 22.02.24, iniciar-se-ão os serviços de manutenção de via e revitalização de capa asfáltica, sendo as vias discriminadas no **Quadro 01**, conforme quantidades indicadas no **Quadro 02** abaixo:

Quadro 01 - Lista de Vias a receberem revitalização da capa asfáltica

Vias	Trecho	Bairro
Avenida Marechal Rondon	Ponte Rio Meia Ponte / Av. Oeste	Setor Marechal Rondon
Av. Oeste - P.D.	Av. Goiás / Av. Oeste - Trecho Pista Simples	Setor Marechal Rondon
Av. Oeste - P.E.	Av. Goiás / Av. Oeste - Trecho Pista Simples	Setor Marechal Rondon
Av. Oeste Pista Simples	Final Av. Oeste Pista Dupla / Av. Independência	Setor Marechal Rondon
Rua Dona Gercina	Av. Vereador José Monteiro / Final da Rua	Setor Negrão de Lima
Av. Senador Pércles	5ª Avenida / Av. Meia Ponte	Setor Negrão de Lima
Rua Cândido Naves	Av. Senador Pércles / Av. Meia Ponte	Setor Negrão de Lima
Rua Dona Santinha	Rua Roberto / Av. Meia Ponte	Setor Negrão de Lima
Rua Dona Mariquinha	Rua Maria Alice / Av. Meia Ponte	Setor Negrão de Lima
Rua Euvado Lodi	Rua Maria Alice / Rua 410	Setor Negrão de Lima
Rua Roberto	Av. Ver. José Monteiro / Rua 410	Setor Negrão de Lima
Rua Dona Stela	Av. Ver. José Monteiro / Final da rua	Setor Negrão de Lima

Quadro 02 - Quantitativos dos serviços da Ordem Específica nº 13

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	13ª ORDEM DE SERVIÇO	
				QUANT.	VALOR TOTAL
1	REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	295,84	1.899,34	561.910,46
2	RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	116,99	-	-
3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	292,31	-	-
4	FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M2	8,29	79.972,40	662.627,35

5	PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSINTÉTICOS (GEOGRELHA)	M2	17,67	-	-
6	WHITETOPPING	M2	166,34	-	-
7	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	1,96	79.972,40	156.713,92
8	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	M3	1.153,87	3.047,73	3.516.696,64
9	MICRORREVESTIMENTO	M2	23,07	-	-
TOTAL GERAL COM BDI					5.470.861,88

O valor total desta Ordem de Serviço é de **R\$ 5.470.861,88 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, a serem pagos conforme medição e de acordo com os documentos entregues e aceitos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos padrões de desempenhos e métodos construtivos determinados pelo Projeto Básico.

Ao receber a Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar cronograma à fiscalização do contrato para aprovação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, datado e assinado eletronicamente.

Clayton Alves de Santana
Matrícula nº 1427830
Portaria nº 157/2023
Fiscal Contrato nº 071/2023

Álex Maycon Izaias
Matrícula nº 1526065
Portaria nº 157/2023
Fiscal Contrato nº 071/2023

Samuel Corsino Nogueira
Matrícula nº 1454510
Portaria nº 157/2023
Fiscal Contrato nº 071/2023

Alexandre Nascimento Silva
Matrícula nº 391093
Portaria nº 157/2023
Fiscal Contrato nº 071/2023

Leonardo Santos Bandeira
Matrícula nº 94650
Portaria nº 157/2023
Contrato nº 071/2023

Bruno Rafael de Souza
Matrícula nº 1430211
Portaria nº 157/2023
Gestor Administrativo do Contrato nº 071/2023

Dickson dos Santos Gomes

Matrícula nº 1513176

Portaria nº 013/2024

Gestor Administrativo Suplente do Contrato nº 071/2023

Denes Pereira Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Allex Maycon Izaías, Analista em Obras e Urbanismo**, em 22/02/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rafael de Souza, Coordenador Executivo do Programa de Pavimentação Asfáltica**, em 22/02/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Alves de Santana, Assessor Especial Técnico I**, em 22/02/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Nascimento da Silva, Gerente de Topografia**, em 22/02/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dickson dos Santos Gomes, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 22/02/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 22/02/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Corsino Nogueira, Gerente de Conservação de Malha Viária**, em 22/02/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DARLEN DAMASO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Santos Bandeira, Assistente Técnico Profissional**, em 13/03/2024, às 07:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3571299** e o código CRC **DA4E8792**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****Superintendência da Ordem Pública****Diretoria de Ordenamento Urbano****Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia****Parecer/GERGDCT: 99/2024**

Processo: 92107876/2023

Interessado: ODAIR FLORES SOARES

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92107876/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 15 da Quadra 13/126, situado à Rua 2, **Setor Morada do Sol**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 15 – Área: 240,00 m²**Frente para a Rua 2 – 12,00 m****Fundo confrontando com o Lote 9, da Qd. 13/125 – 12,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 16 – 20,00 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 14 – 20,00 m**

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Morada do Sol, aprovada pelo Decreto de Regularização Fundiária nº 2.123, de 29/10/1999. O Terreno descrito é procedente da Matrícula nº 37.759, de Ordem, sob nº Av-5, feita em 30/10/2017, a Averbação do Desmembramento da Chácara nº 126, Qd. 13, com 7.092,75m², configurada em Qd. 13/126, onde encontra-se o lote 15. CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Goiânia, 18 de março de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

De acordo:**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoSuperintendência da Ordem PúblicaDiretoria de Ordenamento UrbanoGerência de Documentação, Cartografia e Topografia**Parecer/GERGDCT: 1821/2024**

Processo: 92137503/2023

Interessado: EUZA SILVA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92137503/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 328 da Quadra 20A, situado à Avenida Castelo Branco e Rua Antônio Moraes Neto, **Setor Castelo Branco**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 328 – Área: 760,84 m²**Frente para a Avenida Castelo Branco – 26,22 m****Fundo confrontando com a Rua Antônio Moraes Neto – 15,89 m****Lado direito confrontando com o Lote 327 – 4,47 m+2,61 m+38,18 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 329 – 3,07 m +26,31 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Castelo Branco**, aprovada pela **Lei nº 7.927 de 29/10/1999 Art.1ª**- incorpora a Vila Aurora, Vila Santa Tereza, Vila Bethel, Conjunto Castelo Branco e Bairro Operário, e **denomina “Setor Castelo Branco”**. **Certidão de Matrícula nº 14.389** da 1ª Circunscrição de Goiânia. A **Lei Nº 5.028 de 13/12/1975, Art. 1º**-Passa a denominar-se **“Rua Antônio Moraes Neto”, a antiga Rua 4**. E Levantamento feito conforme as exigências contidas no Decreto 1856 de 01/08/2019, pelo Engenheiro Agrimensor Cassio Eduardo Ferreira, CREA-5069817376/D-SP, ART OBRA OUSERVIÇO Nº 1020230305567.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIAMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

Goiânia, 18 de março de 2024.

Dalton Vieira de Araujo
Tecnólogo em Agrimensura
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoSuperintendência da Ordem PúblicaDiretoria de Ordenamento UrbanoGerência de Documentação, Cartografia e Topografia**Parecer/GERGDCT: 129/2024**

Processo: 92172416/2024
Interessado: AFONSO GONÇALVES PINHEIRO
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92172416/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2, da Quadra 126, situado à Avenida C-14, Setor Sudoeste, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 2 – Área: 473,12 m²**Frente para a Avenida C-14 – 20,00 m****Fundo confrontando com o Lote 12 – 21,94 m****Lado direito confrontando com o Lote 3 – 28,412 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 1 – 18,90 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sudoeste, aprovada pela Lei nº 7.178, de 22/01/1993, e conforme a Av-6-391.353, de 28/01/2024, da Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 391.353, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 14 de março de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

De acordo:**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoSuperintendência da Ordem PúblicaDiretoria de Ordenamento UrbanoGerência de Documentação, Cartografia e Topografia**Parecer/GERGDCT: 202/2024**

Processo: 92175445/2024
Interessado: JOSE DIAS DOS SANTOS
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92175445/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 5, da Quadra 79, situado à Rua 1.035, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 5 – Área: 484,29 m²**Frente para a Rua 1.035 – 16,143 m****Fundo confrontando com o Lote 22 – 16,143 m****Lado direito confrontando com o Lote 6 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontando com os Lotes 3 e 4 – 30,00 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. e conforme a Certidão de Transcrição nº 85.081, livro 3-BC, fls. 283, em 30/07/1969, Transcrições anteriores nºs 660, 700 e 701, do extinto termo de Campinas. CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 14 de março de 2024.**Manoel Dias Miranda**

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

De acordo:**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****Superintendência da Ordem Pública****Diretoria de Ordenamento Urbano****Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia****Parecer/GERGDCT: 168/2024**

Processo: 92175985/2024

Interessado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **92175985/2024**, certifica-se para os devidos fins que um terreno denominado lote Expresso São Luiz, situado Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira, área remanescente do antigo imóvel Macambira localizado a margem direita do Ribeirão Anicuns, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote Expresso São Luiz - Área: 49.419,018m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas (Longitude: -49°19'00.4289" , Latitude -16°40'09.9711" e Altitude: 704,456 m); situado no limite da MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO ANICUNS com Quém de direito; deste, segue confrontando com a Quém de Direito, com o seguinte azimuth e distância: 10°15'12" e 97,62 m até o vértice **M-02**, (Longitude: -49°18'57.1822" , Latitude -16°40'10.5100" e Altitude: 706,960 m); 22°04'22" e 71,435 m até o vértice **M-03**, (Longitude: -49°18'54.9405" , Latitude -16°40'11.3650" e Altitude: 713,211 m); situado no limite da QUADRA 29-A, BAIRRO RODOVIÁRIO com o limite da AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEXEIRA; deste, segue confrontando com a AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEXEIRA, com os seguintes azimuth e distância: 120°41'22" e 297,470 m até o vértice **M-04**, (Longitude: -49°18'59.9914" , Latitude -16°40'19.7280" e Altitude: 715,070 m); situado no limite da AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEXEIRA, com a RUA ANICUNS e com o BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL RODOVIÁRIO, deste segue confrontando com o BAIRRO CONJUNTO RODOVIÁRIO, com o seguinte azimuth e distância: 202°50'22" e 180,539 m até o vértice **M-05**, (Longitude: -49°19'05.6264" , Latitude -16°40'17.4940" e Altitude: 705,310 m); situado no limite da Propriedade de FERNANDO DA SILVA CARNEIRO, com a MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO ANICUNS, deste segue confrontando com a MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO ANICUNS, A JUSANTE, com o seguinte azimuth e distância: 304°08'39" e 277,846 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF).

Todos os azimuths foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do levantamento topográfico sob responsabilidade da Técnica Agrimensura Karine C. Almeida Melo, CREA nº 1011813475 D-GO. ART OBRA OU SERVIÇO Nº1020240041044, Certidão de Registro Matrícula nº 55.777, da 1ª Circunscrição de Goiânia e conforme Av3.55.777. Na R4-55.777 tem uma Servidão



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

de passagem da tubulação de esgoto sanitário, do interceptor Ribeirão Anicuns com área de 3.336,00 m².

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 12 de março de 2024.**

Dalton Vieira de Araujo
Tecnólogo em Agrimensura
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****Superintendência da Ordem Pública****Diretoria de Ordenamento Urbano****Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia****Parecer/GERGDCT: 205/2024**

Processo: 92177361/2024

Interessado: ANGELOS ANDRE KTENAS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92177361/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 26, da Quadra 52, situado à Rua 232, **Setor Leste Universitário**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 26 – Área: 587,55 m²**Frente para a Rua 232 – 15,00 m****Fundo confrontando com o Lote 21-23-25 – 15,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 28 – 39,17 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 24 – 39,17 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Leste Universitário, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, Portaria 018/07 de 05/12/2007, e conforme Certidão de Transcrição nº 6.938, Livro 03-B, fls. 217, em 17/01/1973. Transcrição anterior nº 1.397, da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 15 de março de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

De acordo:**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoSuperintendência da Ordem PúblicaDiretoria de Ordenamento UrbanoGerência de Documentação, Cartografia e Topografia**Parecer/GERGDCT: 252/2024**

Processo: 92181577/2024
Interessado: POTENCIA INCORPORADORA LTDA E OUTRAS
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92181577/2024**, certifica-se para os devidos fins que uma parte da Gleba de terras Zona de Expansão Urbana, parte integrante da Fazenda São José situada na Avenida Gercina Borges nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Área de Terras - Área: 24.013,79 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 8.154.417,937m** e **E 672.130,701m**, situado na margem da AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA e com a divisa da MULTIRÃO IMÓVEIS LTDA; daí, segue confrontando com MULTIRÃO IMÓVEIS LTDA e parte da propriedade de MARIA CONCEIÇÃO BUENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°56'34" e 22,49 m até o marco **M-2**, de coordenadas **N 8.154.398,276m** e **E 672.141,625m**; 150°09'18" e 192,70 m até o marco **M-3**, de coordenadas **N 8.154.231,133 m** e **E 672.237,523 m**; 150°14'41" e 121,31 m até o marco **M-4**, de coordenadas **N 8.154.125,817 m** e **E 672.297,729 m**, situado na divisa da propriedade de MARIA CONCEIÇÃO BUENO e com o QUINHÃO 02 – ÁREA REMANESCENTE; daí, segue confrontando com o QUINHÃO 02 – ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°25'50" e 86,96 m até o marco **M-5**, de coordenadas **N 8.154.109,866 m** e **E 672.212,243 m**; 330°24'35" e 69,33 m até o marco **M-6**, de coordenadas **N 8.154.170,158 m** e **E 672.178,006 m**; 330°25'53" e 25,11 m até o marco **M-7**, de coordenadas **N 8.154.191,998 m** e **E 672.165,615 m**; 330°20'32" e 151,05 m até o marco **M-8**, de coordenadas **N 8.154.323,256 m** e **E 672.090,875 m**; 331°15'16" e 11,40 m até o marco **M-9**, de coordenadas **N 8.154.333,252 m** e **E 672.085,392 m**, situado na divisa do QUINHÃO 02 – ÁREA REMANESCENTE e com a margem da AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA; daí, segue confrontando com a margem da AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°32'47" e 25,34 m até o marco **M-10**, de coordenadas **N 8.154.354,843 m** e **E 672.098,647 m**; 31°55'20" e 24,09 m até o marco **M-11**, de coordenadas **N 8.154.375,293 m** e **E 672.111,387 m**; 30°37'39" e 22,86 m até o marco **M-12**, de coordenadas **N 8.154.394,962 m** e **E 672.123,032 m** e com uma curva em desenvolvimento de 24,33 m e raio de 73,06m até o marco **M-1**, ponto inicial da descrição.

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do levantamento topográfico sob responsabilidade da Técnica do Agrimensor João Carlos de Souza Nascimento, CFT-BR nº63397676134 e TRT OBRA / SERVIÇO NºCFT2303076822, Certidão de Registro Matrícula nº 336.262, da 1ª Circunscrição de Goiânia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 12 de março de 2024.**

Dalton Vieira de Araujo
Tecnólogo em Agrimensura
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****Superintendência da Ordem Pública****Diretoria de Ordenamento Urbano****Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia****Parecer/GERGDCT: 262/2024**

Processo: 92182339/2024
Interessado: CMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE 021 LTDA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 92182339/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra 574, situado à Rua C-245 com a Rua C- 234, **Bairro Nova Suíça**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 1 - Área: 379,50 m²**Frente para a Rua C-245 – 23,00 m****Fundo confrontando com o lote 2 – 28,00 m****Lado direito confrontando com a Rua C- 234 – 9,00 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 26 – 14,00 m****Pela linha de Chanfrado da Rua C–245 com a Rua C-234 – 7,07 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Nova Suíça, aprovado pelo Decreto Nº 166, de 27/08/1952, e conforme a Certidão de Registro, Matrícula nº 110.511 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 14 de março de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

De acordo:**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 261/2024

Processo: 92182349/2024
Interessado: CMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE 021 LTDA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 92182349/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2 da Quadra 574, situado à Rua C-234, **Bairro Nova Suíça**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 2 - Área: 308,00 m²
Frente para a Rua C-234 – 11,00 m
Fundo confrontando com o lote 26 – 11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 3 – 28,00 m
Lado esquerdo confrontado com o lote 1 – 28,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Nova Suíça, aprovado pelo Decreto Nº 166, de 27/08/1952, e conforme a Certidão de Registro, Matrícula nº 95.662 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 14 de março de 2024**

Manoel Dias Miranda
Matricula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 251/2024

Processo: 92182501/2024
Interessado: MÁRCIO PEREIRA GOMIDE
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92182501/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote Chácara 19, da Quadra Chácara “A”, situado à Rua Índios Goias, **Vila Mauá**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote Chácara: 19 – Área: 2.716,66 m²

Frente para a Rua Índios Goias – 15,00 m

Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Macambira

Lado direito confrontando com os lotes 20, 21 e lote Chácara 22 – 35,00m+30,00m+54,50 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 18 e lote Chácara 16 – 35,00m+47,40 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Mauá, aprovada pelo Decreto nº 27, de 23/07/1994, e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 32.315 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 19 de março de 2024.**

Manoel Dias Miranda
Matricula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoSuperintendência da Ordem PúblicaDiretoria de Ordenamento UrbanoGerência de Documentação, Cartografia e Topografia**Parecer/GERGDCT: 260/2024**

Processo: 92183175/2024
Interessado: ABILIO DE SOUZA MARINHO
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92183175/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 17, da Quadra 120, situado à com a Rua 1.056 com a Rua 1.059, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 17 – Área: 519,53 m²**Frente para a Rua 1.056 – 23,325 m****Fundo confrontando com o Lote 18 – 18,748 m****Lado direito confrontando com a Rua 1.059 – 23,325 m****Lado esquerdo para o Lote 16 – 18,748 m****Pela linha de Chanfrado da Rua 1.056 com a Rua 1.059 – 5,514 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. O terreno descrito é procedente da área maior, transcrita sob os nºs 660, 700 e 701 do extinto termo de Campinas, conforme a Negativa de Registro emitida em 04/03/2024 no CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 13 de março de 2024.**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

De acordo:**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 259/2024

Processo: 92184214/2024
Interessado: SPE RESIDENCIAL CITY 29 EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92184214/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10/11, da Quadra 245, situado à Avenida 136 com Viela, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 10/11 – Área: 963,24 m²

Frente para a Avenida 136 – 27,570 m

Fundo confrontando com os Lotes 36 e 37 – 27,570 m

Lado direito confrontando com a Viela – 34,938 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 7/9 Matrícula nº 282.267 – 34,938 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978, Portaria 018/07, de 05/12/2007, Certidão de Registro Matrícula nº 12.161, da 1ª Circunscrição Goiânia e Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães - Registro: 44132280144 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403271861.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 14 de março de 2024.**

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 258/2024

Processo: 92184976/2024
Interessado: RUBENS RIBEIRO GUIMARÃES
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92184976/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote Chácara 104 da Quadra Chácaras, situado à Avenida José Leandro Cruz, **Parque Amazônia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: Chácara 104 – Área: 7.400,00 m²**Frente para a Avenida José Leandro Cruz – 50,00 m****Fundo confrontando com a Chácara 70 – 55,46 m****Lado direito confrontando com a Chácara 105 – 160,00 m****Lado esquerdo confrontando com a Chácara 103 – 136,00 m**

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico executado conforme as exigências contidas no Decreto nº 1856, de 01/08/2019, por Juverci Machado Marins - Registro: 23517093149 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403294912. O Parque Amazônia, aprovada pelo Decreto nº 44, de 31/01/1955, Certidão de Registro Matrícula nº 80.717, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 14 de março de 2024.**

Manoel Dias Miranda

Matricula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

De acordo:**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 258/2024

Processo: 92184979/2024
Interessado: RUBENS RIBEIRO GUIMARÃES
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92184979/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote Chácara 103, da Quadra Chácaras, situado à Avenida José Leandro Cruz, **Parque Amazônia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: Chácara 103 – Área: 6.875,00 m²**Frente para a Avenida José Leandro Cruz – 50,00 m****Fundo confrontando com a Chácara 71 Margem esquerda do Córrego do Mingau – 50,09 m****Lado direito confrontando com a Chácara 104 – 136,00 m****Lado esquerdo confrontando com a Chácara 102 – 139,00 m**

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico executado conforme as exigências contidas no Decreto nº 1856, de 01/08/2019, por Juverci Machado Marins - Registro: 23517093149 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403294912. O Parque Amazônia, aprovada pelo Decreto nº 44, de 31/01/1955, Certidão de Registro Matrícula nº 80.716, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 14 de março de 2024.**

Manoel Dias Miranda
Matricula: 1099230
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 87, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza Adiantamento de Recursos à Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e com fulcro no art.7º, inciso I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando a existência de despesas próprias da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto;

Considerando a necessidade do atendimento às despesas da referida da unidade técnico-administrativa;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora Ana Beatriz Araújo Mota de Melo, CPF nº 569.489.055-87, Matrícula nº 1107453-01, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 11.981,20 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, conforme o Plano de Aplicação, Anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) – 2024.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526. 1500 1001 - Material de Consumo;
- b) R\$ 11.099,00 (onze mil e noventa e nove reais) – 2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526. 1500 1001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incursa nas proibições previstas nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora Simone Maria de Oliveira Rabelo, inscrita no CPF sob o nº 349474851-91, Matrícula nº 377732-2, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 29/02/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3592851** e o código CRC **FF9DB2F8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000000756-3

SEI Nº 3592851v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO - PORTARIA SME Nº 87

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 11.981,20 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), em nome de Ana Beatriz Araújo Mota de Melo, CPF nº 569.489.055-87, Matrícula nº 1107453-01, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) – 2024.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526. 1500 1001 - Material de Consumo;
- b) R\$ 11.099,00 (onze mil e noventa e nove reais) – 2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526. 1500 1001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 29/02/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3592924** e o código CRC **B57355CE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 133, 21 DE MARÇO DE 2024

Concede a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas ao servidor especificado neste ato e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no art. 30 da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020.

Considerando os termos do Despacho nº 1345/2024 da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000010963-3, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas à servidora especificada no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3788095** e o código CRC **D2D056DA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 133, 21 DE MARÇO DE 2024

Servidor	Matrícula	A Partir de	Providências	Lotação Anterior	Lotação Atual
Myrele Cristina Ferreira	1159852-02	12/03/2024	Conceder Gratificação por 60H	Coordenadoria Regional Central	Coordenadoria Regional Central

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3788140** e o código CRC **DC0EFEC8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000010963-3

SEI Nº 3788140v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 135, 22 DE MARÇO DE 2024

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 023/2024 da Comissão Sindicante (3785389), e demais documentos acostados, conforme processo Sei nº 23.24.000028743-9, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Carolina Gonçalves Rodrigues, Matrícula Funcional nº 968722, PE-II, AAE; Elessandra Cirilo da Silva, Matrícula Funcional nº 475700, PE-II, Apoio Técnico Professor e Fernanda Maria Hermógenes Pereira, Matrícula Funcional nº 945307, PE-II, Apoio Técnico Professor, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob a presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 23.24.000028743-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3795494** e o código CRC **B4C04C34**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 136, 22 DE MARÇO DE 2024

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 119/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Sandra Helena de Assis Leite, Matrícula Funcional nº 1082507-1, Profissional da Educação PE-II, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenhar a função de Gestora Administrativa e a servidora Dulcirleia Matos Souza Jarina, Matrícula Funcional nº 1100670-1, Profissional da Educação PE-II, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar a função de Fiscal, do Termo de Colaboração nº 119/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré situado à Rua C-55, nº 777, Quadra 81, Lote Área 02, Setor Sol Nascente, Goiânia – GO, conforme processo SEI nº 23.24.000034108-5.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa da CGM nº 002/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 119/2023 deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 26 (vinte e seis) dias de fevereiro de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3797981** e o código CRC **6FF1AC33**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000034108-5

SEI Nº 3797981v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 138, 25 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação São Domingos Sávio, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Videira, proveniente do Processo SEI nº 23.24.000037293-2, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018 resolve:

Art. 1º Designar o servidor Chester Antônio Vaz, Matrícula nº 58858-2, Profissional da Educação PE-II, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenhar a função de Gestor Administrativo e a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, Profissional da Educação PE-II, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar a função de Fiscal, do Termo de Colaboração nº 001/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação São Domingos Sávio, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Videira situado na Rua S-6, s/nº, Quadra S-30, Lote 3, Setor Bela Vista, Goiânia – GO, conforme processo SEI nº 23.24.000037293-2.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa da CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2024 deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências dos servidores acima designados, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 14 (quatorze) dias de fevereiro de 2024 e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia, quando houver.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3806808** e o código CRC **B21C1DB3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000037293-2

SEI Nº 3806808v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 202201046, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8163, página 206, de 09/11/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202201046 PRORROGAÇÃO

Onde se lê:

DATA: 02/02/2023.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201046** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 31/01/2024.

VALOR: R\$ 98.089,72 (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BIANK MAXIMIANO COTRIM**, CPF **795.961.181-53**.

PROCESSO SEI 23.24.000002490-0.

Leia-se:

DATA: 02/02/2023.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201046** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 01/02/2024.

VALOR: R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BIANK MAXIMIANO COTRIM**, CPF **795.961.181-53**.

PROCESSO SEI 23.24.000002490-0.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3762123** e o código CRC **1EB59A2C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000010914-5

SEI Nº 3762123v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO - TERMO ADITIVO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202200806**

DATA: 28/01/2023

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202200806** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 28/01/2023 a 27/01/2024.

VALOR: R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VERA ALICE DE OLIVEIRA ALVES**, CPF **976.068.204-04**.

PROCESSO N. 89772613.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 04/03/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/03/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3642605** e o código CRC **1E88DBC3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Decréscimo de Carga Horária do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 202200384, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8210, página 316, de 18/01/2024, por erro material da **DATA** e **VALOR** do aditivo de decréscimo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202200384

DATA: **19/12/2022**.

OBJETO: O decréscimo de carga horária de **30** horas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202200384**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de **19/12/2022**.

VALOR: **R\$ 4.099,50 (Quatro mil noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLERISMAR MARIA CAVALCANTE NASCIMENTO TAVARES**, CPF **436.127.253-00**.

PROCESSO **89702062**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva**, **Profissional de Educação II**, em 21/03/2024, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/03/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3780236** e o código CRC **EC4482ED**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Decréscimo de Carga Horária do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 202201046, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8215, página 244, de 25/01/2024.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202201046**

Onde se lê:

DATA: 20/01/2023.

OBJETO: O decréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201046**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de **20/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.518,70 (Um mil quinhentos e dezoito reais e setenta centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II..

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BIANK MAXIMIANO COTRIM**, CPF **795.961.181-53**.

PROCESSO N 89759676

Leia-se:

DATA: 02/01/2023.

OBJETO: O decréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201046**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de **02/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.467,01 (Três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e um centavo).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II..

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BIANK MAXIMIANO COTRIM**, CPF **795.961.181-53**.

PROCESSO N. 89760615



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 19/03/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 19/03/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3759842** e o código CRC **E5649778**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000010914-5

SEI Nº 3759842v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos ex-servidores de **Contrato por Tempo Determinado**, listados a seguir, com contrato encerrado que já autuou processo para acerto de contas, mas não realizou a apresentação de toda a documentação necessária para continuidade da tramitação do mesmo, que terão um **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da data desta publicação, para apresentar junto a Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação a documentação necessária para desarquivamento do processo, que somente será realizado mediante a apresentação/anexação dos documentos ao mesmo:

-Carteira de Identidade ou equivalente (frente e verso);

-CPF;

-Telefone de contato;

-Comprovante de endereço atualizado;

-Cópia do cartão do banco ou extrato bancário (informações bancárias de conta corrente ou conta poupança ativa (contendo nome, agência e nº conta)

RELAÇÃO DE CONTRATOS QUE AUTUARAM PROCESSO DE ACERTO DE CONTAS

Nº	CPF	MATRICULA	DIGITO	SERVIDOR	PROCESSO
1	812.948.161-87	1418319	1	ANA MARIA DIVINA SANTOS CANDIDO	24.24.000002139-6
2	998.270.001-44	1424262	1	EDILEUZA ROSA DA SILVA	24.24.000002141-8
3	030.527.751-03	1415174	1	FRANCIELY CRISTINA FERREIRA	24.24.000002152-3
4	034.440.381-51	1463730	1	GLEICE KELLY SOUZA SILVA	24.24.000002093-4
5	309.792.421-34	1015362	5	IVA MARIA RODRIGUES ADORNO TORQUATO	24.24.000000519-6
6	037.822.226-01	670812	6	JOELMA CANEDO DAHER	24.24.000002165-5
7	901.537.231-49	1421166	1	ADENILZA MARTINS SOARES	23.24.000041110-5
8	536.172.821-72	1306901	2	ANA LUCIA DA SILVA	24.24.000003330-0
9	248.522.443-91	1277111	4	ANTENOR FONTINELLE BASTOS NETO	24.24.000002116-7
10	639.702.443-15	1461796	1	BRIGIDA SILVA DE VASCONCELOS	24.24.000003335-1

11	036.401.011-89	1271458	2	BRUNA ALVES SILVERIO	24.24.000000515-3
12	532.633.081-49	1486608	4	CARLA ATAVILA DA SILVA VIEIRA	24.24.000003490-0
13	751.857.411-04	1464973	1	DANNIELLY ELCENY OLIVEIRA BRITO	24.24.000000527-7
14	533.602.731-68	1427059	1	DELTA RODRIGUES DE ARAUJO	24.24.000003492-7
15	331.700.101-15	1401998	1	EDSON APARECIDO DANTAS	24.24.000000526-9
16	443.238.671-15	1482645	1	ELENICE ILMA MARTINS MESSIAS	24.24.000001813-1
17	801.609.991-20	1423940	1	EVILENE DA SILVA ALVES,	24.24.000002172-8
18	012.632.101-98	1383264	2	FABRICIA LOPES DE LACERDA QUEIROZ	24.24.000002148-5
19	227.956.501-34	1419013	1	FLORIANO FELIX DE ARAUJO	24.24.000002132-9
20	699.437.371-15	1293940	2	FRANCINEIDE GUEDES CHINA	24.24.000000520-0
21	009.698.391-46	1307363	2	IVANILDE ROSA DA SILVA LEAL	24.24.000003331-9
22	042.850.231-80	1422855	1	JOAO PEDRO DA ROCHA SANTOS	24.24.000000525-0
23	049.278.161-33	1255428	2	KARINNY MENDES AGUIAR	24.24.000002150-7
24	876.753.901-72	514993	12	KARLA EPAMINONDAS DA SILVA	24.24.000002137-0
25	547.697.441-53	1423150	1	LEILA DA GRACA GONCALVES	24.24.000002120-5
26	703.010.131-60	1426354	1	LUANA CARDOSO DA ROCHA	24.24.000001810-7
27	361.144.301-82	249866	2	MABELY DEL MAR DO NASCIMENTO	24.24.000003329-7
28	865.350.991-72	1307061	2	MARIA CRISTINA MACHADO DE SOUZA	24.24.000000529-3
29	003.113.381-94	1417789	1	NEURIVANIA DA CONCEICAO SANTOS	24.24.000002105-1
30	002.961.231-45	1471368	1	NILCIVANIA MARCIEL SOARES	24.24.000000530-7
31	088.740.261-53	1424467	1	ROSA MARIA DAS GRACAS PEREIRA	24.24.000002169-8

32	280.255.801-30	1419293	1	SINOE MARCELINO DE BRITO	24.24.000002083-7
33	431.162.211-20	1418645	1	SONIA DA SILVA OLIVEIRA	24.24.000002088-8
34	703.492.091-54	1460838	1	STEFANY FERNANDES BENTO	24.24.000002167-1
35	467.351.941-87	1424432	1	TANIA MARIA DE FATIMA DE SOUZA MARINHO	24.24.000003493-5
36	348.970.891-15	1061453	3	TEREZINHA PEREIRA DA MATA	23.24.000009241-7
37	573.971.631-49	355852	2	TULIO CARNEIRO DE MELO	24.24.000000513-7
38	160.870.818-79	1463276	1	VIVIANE BARBOSA DA COSTA SANTOS	24.24.000001973-1
39	349.806.951-91	1264460	3	JOSE HUMBERTO DA SILVA	24.24.000002102-7
40	379.427.861-53	1423010	1	ANDREA CRISTINA MORAIS	24.24.000002143-4

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/03/2024, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 21/03/2024, às 01:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 22/03/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3570268** e o código CRC **860B6425**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 03/04/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data fim de recebimento de propostas: 03/04/2024 às 07:59 (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 03/04/2024 - 08:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de CAFÉ torrado e moído do tipo tradicional, torra extra forte, embalado a vácuo em pacotes de 500 gramas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em caso de eventual divergência entre as especificações dos objetos e o código CATMAT do Compras Gov, prevalecerá a descrição do objeto no Termo de Referência.

Item	Un. de medida	Quantidade	Especificação do Objeto	Catmat
01	pct. de 500g	4.000	Apresentação: CAFÉ em pó, torrado e moído, de primeira qualidade, tipo EXTRA FORTE, Torra média, embalagem aluminizado ,alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente em pacote de 500 gramas, com o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), comprovando a qualidade do produto. Marcas de Referência: Três Corações, Pilão, União, Melitta, Rancheiro, ou similar ou de qualidade superior.	463575

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; **1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Zingara Marjory Rodrigues Viana, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 20/03/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fernandes Barbosa, Diretor Administrativo**, em 22/03/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 22/03/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3747832** e o código CRC **429B4D9E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 23, 22 DE MARÇO DE 2024

Rerratifica a Portaria nº 59, de 30 de novembro de 2022, publicada na Edição nº 7934 do DOM-e, de 01 de dezembro de 2022, alterada por suas retificação e errata subsequentes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e no Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria,

Considerando a Portaria nº 59, de 30 de novembro de 2022, publicada na Edição nº 7934, págs. 98 e 99, de 01 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Município;

Considerando a Retificação, de 01 de dezembro de 2022, publicada na Edição nº 7935, pág. 160, de 02 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Município;

Considerando a Errata, de 05 de dezembro de 2022, publicada na Edição nº 7937, pág. 46, de 06 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 59, de 30 de novembro de 2022, conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- Gestor: Robson Freitas Vieira, matrícula nº 1442945, CPF: 976.018.961-53, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.
- Fiscal: Henrique Araújo Oliveira, matrícula nº 1443623, CPF: 802.516.331-87, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.
- Fiscal: Ronaldo Luis Primo da Conceição, matrícula nº 1446479, CPF: 925.017.371-72, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

Leia-se:

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para Gestor e Gestor substituto os seguintes servidores:

- Gestor: Robson Freitas Vieira, matrícula nº 1442945, CPF: 976.018.961-53, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.
- Gestor Substituto: Henrique Araújo Oliveira, matrícula nº 1443623, CPF: 802.516.331-87, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.
- Gestor Substituto: Ronaldo Luis Primo da Conceição, matrícula nº 1446479, CPF: 925.017.371-72, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Errata, de 19 de março de 2024, publicada na Edição nº 8254, pág. 48 e 49, de 21 de março de 2024 do Diário Oficial do Município;.

Art. 3º - Ratificar os demais artigos da Portaria nº 59, de 30 de novembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 22 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 25/03/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3791536** e o código CRC **F4BC944B**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000211-5

SEI Nº 3791536v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Secretário Municipal dos Esportes, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 24.26.000000025-3, decide administrativamente acatar o Parecer Jurídico nº007/2024 (3669535) e, por conseguinte, resolve mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art.º. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contratar a empresa que apresentou menor preço e preencheu as exigências do termo de referência, sendo a **FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA** - CNPJ nº 53.562.416/0001-60, possibilitando a contratação com este órgão no valor total de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de atletas bem como de demais necessidades de meio de transportes a serem utilizados em atendimentos a participação e promoção de evento esportivos por meio da SMESP ao longo do ano de 2024.

Danilo Viana Rabelo
SECRETÁRIO

Goiânia, 07 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 07/03/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3669764** e o código CRC **FB8CEA28**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000025-3

SEI Nº 3669764v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Secretário Municipal dos Esportes, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 24.26.000000037-7, decide administrativamente acatar o Parecer Jurídico nº008/2024 (3690406) e, por conseguinte, resolve mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art.º. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contratar a empresa que apresentou menor preço e preencheu as exigências do termo de referência, sendo a **53.676.443 GRAZIELLA PEREIRA BERNARDO – CNPJ 53.676.443/0001-63**, possibilitando a contratação com este órgão no valor total de R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais), a contratação de empresa de locação de **Mesas e Cadeiras de plástico PVC**, com o objetivo de atender as necessidades da SMESP ao longo do ano de 2024 no que se refere a montagem das estruturas dos eventos esportivos.

Danilo Viana Rabelo
SECRETÁRIO

Goiânia, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 11/03/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3690406** e o código CRC **DA03FB BB**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Processo SEI nº: 24.12.000000283-8

Nome: Associação de Servos Sagrada Família

Assunto: Termo de Colaboração

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Local: Diretoria Administrativa

DESPACHO Nº 005/2024 – GAB

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 24.12.000000283-8, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo a realização do espetáculo Paixão de Cristo do Santuário Basílica Sagrada Família promovido pela Associação de Servos Sagrada Família, Emenda Impositiva de nº 453/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da ordem do vereador Kleybe Moraes, conforme documentos acostados no processo SEI sob nº 24.12.000000283-8.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE SERVOS SAGRADA FAMÍLIA**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 099/2024 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pela **ASSOCIAÇÃO DE SERVOS SAGRADA FAMÍLIA**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **08 (oito)** dias do mês de **março** do ano de **2024**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

Processo SEI nº: 24.12.000000070-3

Nome: Instituto Tapiriri

Assunto: Termo de Colaboração

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Local: Diretoria Administrativa

DESPACHO Nº 006/2024 – GAB

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 24.12.000000070-3, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo a realização do programa de difusão de ações culturais e folclóricas da Secretaria de Cultura, a ser utilizada para apoio à realização do carnaval de rua de Goiânia no ano de 2024 a ser executada pelo Instituto Tapiriri, Emenda Impositiva de nº 496/2024, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, da ordem do vereador Leo José, conforme documentos acostados no processo SEI sob nº 24.12.000000070-3.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pelo **INSTITUTO TAPIRIRI**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 097/2024 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pelo **INSTITUTO TAPIRIRI**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **04 (quatro)** dias do mês de **março** do ano de **2024**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



Processo SEI nº: 23.12.000004221-4

Nome: Associação S.O.S Vidas

Assunto: Termo de Colaboração

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Local: Diretoria Administrativa

DESPACHO Nº 007/2024 – GAB

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 23.12.000004221-4, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo o fomento e apoio ao desenvolvimento de cultura, por meio da realização de eventos culturais na cidade de Goiânia, Emenda de nº 477, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinada pelo vereador Sargento Novandir, conforme documentos acostados no processo SEI sob nº 23.12.000004221-4.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 770/2023 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pela **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **04 (quatro)** dias do mês de **março** do ano de **2024**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



Processo SEI nº: 23.12.000002731-2

Nome: Instituto Tapiriri

Assunto: Termo de Colaboração

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Local: Diretoria Administrativa

DESPACHO Nº 008/2024 – GAB

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 23.12.000002731-2, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo a realização do evento maratona da música. Emenda destinada ao Instituto Tapiriri, CNPJ: 05.596.993/0001-20. Emenda de nº 12, no valor de **R\$ 162.833,63 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)**, destinada pela vereadora Aava Santiago, conforme documentos acostados no processo SEI sob nº 23.12.000002731-2.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pelo **INSTITUTO TAPIRIRI**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 756/2023 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pelo **INSTITUTO TAPIRIRI**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **04 (quatro)** dias do mês de **março** do ano de **2024**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



Processo SEI nº: 24.12.000000634-5

Nome: Associação de Servos Sagrada Família

Assunto: Termo de Colaboração

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Local: Diretoria Administrativa

DESPACHO Nº 009/2024 – GAB

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 24.12.000000283-8, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo destinada para custear a estrutura do espetáculo Paixão de Cristo do Santuário Basílica Sagrada Família promovido pela Associação de Servos Sagrada Família, promovido pela Associação de Servos Sagrada Família, Emenda Impositiva de nº 459/2024, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, da ordem do vereador Kleybe Moraes, conforme documentos acostados no processo SEI sob nº 24.12.000000634-5.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE SERVOS SAGRADA FAMÍLIA**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 224/2024 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pela **ASSOCIAÇÃO DE SERVOS SAGRADA FAMÍLIA**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **março** do ano de **2024**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

Processo SEI nº: 24.12.000000457-1

Nome: Associação de Servos Sagrada Família

Assunto: Termo de Colaboração

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Local: Diretoria Administrativa

DESPACHO Nº 010/2024 – GAB

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 24.12.000000457-1, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo a realização do espetáculo Paixão de Cristo do Santuário Basílica Sagrada Família promovido pela Associação de Servos Sagrada, Emenda Impositiva de nº 459/2024, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, da ordem do vereador Kleybe Moraes, conforme documentos acostados no processo SEI sob nº 24.12.000000457-1

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE SERVOS SAGRADA FAMÍLIA**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 225/2024 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para pela **ASSOCIAÇÃO DE SERVOS SAGRADA FAMÍLIA**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **março** do ano de **2024**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 49, 22 DE MARÇO DE 2024

Prorrogação de prazo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697 de 28 de janeiro de 2021.

Considerando, que as atividades da Comissão Permanente de Sindicância, possuem prazo de processamento e conclusão, não existindo a possibilidade de suspensão temporária, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como a razoabilidade e a proporcionalidade.

Considerando, o Memorando nº 23/2024 da Comissão Permanente de Sindicância solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de apuração referente aos processos de nº.: 23.10.000006543-0, 23.10.000006545-7, 23.10.000007248-8 e 23.10.000008989-5.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, referente aos processos de nº.: 23.10.000006543-0, 23.10.000006545-7, 23.10.000007248-8 e 23.10.000008989-5, por 60 (sessenta) dias, a partir 29 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 22 dia do mês de março de 2024.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 25/03/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3789647** e o código CRC **A1DE7CF8**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 51, 22 DE MARÇO DE 2024

Prorrogação de prazo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL SEDHS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697 de 28 de janeiro de 2021.

Considerando, que as atividades da Comissão Permanente de Sindicância, possuem prazo de processamento e conclusão, não existindo a possibilidade de suspensão temporária, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como a razoabilidade e a proporcionalidade.

Considerando, o Memorando nº 22/2024 da Comissão Permanente de Sindicância solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de apuração referente ao processo de nº.: 23.10.000009545-3.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, referente ao processo de nº.: 23.10.000009545-3, por 60 (sessenta) dias, a partir 26 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 22 dia do mês de março de 2024.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 25/03/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3789939** e o código CRC **A106ADDD**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 121/2024

PROCESSO: 24.15.000000408-5

INTERESSADO: SUPERVISÃO GERAL DO ZOOLOGICO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ADITAMENTO CONTRATUAL

DESPACHO Nº 121/2024 - AGETUL/GAB - Versam-se os presentes autos acerca do Termo de Apostilamento o reajuste de preços do Contrato nº 012/2023, celebrado com a empresa ANDRASCHKO e ANDRASCHKO cujo o objeto é o fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 24.15.000000408-5, e considerando Parecer Jurídico 45 (3801749) AGETUL/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, e, **AUTORIZO** a referente pagamento - despesas nos termos das legislações vigentes.

Goiânia, 25 de março de 2024.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 25/03/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3805784** e o código CRC **3B729A32**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 22, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de membros para a Comissão Especial de Credenciamento e Contratação de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas e físicas, para atendimento aos usuários do IMAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Decretos Municipais n.º 447, de 21 de janeiro de 2021, n.º 963, de 14 de março de 2022, e n.º 4.406, de 21 de setembro de 2023, e **CONSIDERANDO**:

- a) que o IMAS utiliza-se do procedimento auxiliar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme disposto nos Arts. 78 e 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para convocar pessoas jurídicas e físicas interessadas em prestar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde dos servidores públicos e seus familiares, usuários do IMAS, desde que preencham os requisitos previstos nos editais de chamamento para credenciamento e execução do objeto, quando contratados;
- b) que a Comissão Especial de Credenciamento e Contratação - CEC, nos termos do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é composta por um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, incumbidos de receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, especialmente no âmbito do IMAS, conforme o estabelecido nos editais de credenciamento em vigor;
- c) os requisitos de designação previstos no Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão Especial de Credenciamento e Contratação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, os servidores abaixo relacionados:

- I** - Eni Nubia Souza Santos - Matrícula 741620-01 (Presidente);
- II** - Luiz Carlos Gomes dos Santos - Matrícula 306797- 4 (Secretário-Geral);
- III** - Raquel Gonçalves dos Santos - Matrícula 364002-1;
- IV** - Samantha dos Santos Fontinele – Matrícula nº 1450808-01.

Art. 2º Compete aos servidores designados tomar decisões, acompanhar e dar impulso aos trâmites do processo de credenciamento, conforme o previsto nos editais vigentes e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, executar quaisquer outras medidas necessárias ao bom andamento do credenciamento até a decisão de habilitação ou inabilitação, e ainda as seguintes atribuições:

I - receber, examinar, decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II - proceder a autenticação administrativa dos documentos quando solicitado pelos interessados ao credenciamento, de acordo com as regras previstas no edital;

III - verificar a conformidade da proposta e documentos exigidos dos interessados em relação aos requisitos estabelecidos no edital, bem como julgar sobre as condições de habilitação conforme as condições expressas nos editais aplicáveis;

IV - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar interessados em razão dos vícios insanáveis;

V - abrir diligências para esclarecimentos ou saneamento de documentos nos casos previstos nos editais;

VI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los ao Presidente do IMAS, para julgamento nos termos e prazos estabelecidos no Edital aplicável;

VII - encaminhar o processo de credenciamento devidamente instruído, após a conclusão sobre a habilitação ou inabilitação dos interessados ao presidente do IMAS;

VIII - encaminhar de forma tempestiva ao setor competente os documentos necessários para a divulgação e publicações referentes ao credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio oficial do IMAS e Diário Oficial do Município Eletrônico;

IX - realizar reuniões convocadas pela presidência da CEC para atender à demanda de processos de credenciamento, com objetivo de executarem análises, deliberações e julgamentos;

X - requerer sempre que necessário assessoramento direto, com pedidos de orientações ou ainda emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, sobre os assuntos de competência da CEC, ao corpo técnico e/ou jurídico do IMAS, para dirimir as dúvidas necessárias e subsidiar suas decisões.

Art. 3º Aos servidores designados para comporem a Comissão Especial de Credenciamento e Contratação - CEC/IMAS, considerado as competências e responsabilidades previstas nesta portaria e a relevância dos trabalhos, deverão enquadrar-se no Grupo Ocupacional Técnico II, do Decreto nº 2.515, de 22 de abril de 2021.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n.º 20, de 27 de fevereiro de 2024, e disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

Marcelo Marques Teixeira
Presidente do IMAS
Decreto n.º 4.406 de 21/09/2023

Goiânia, 22 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 25/03/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3797449 e o código CRC **CEFEEDA2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000002193-4

SEI Nº 3797449v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 143, 25 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 24.16.000001073-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Adriano Alves Loures**, Guarda Civil, matrícula 921157-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 01/07/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, a **partir de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ribeiro Paranhos, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/03/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3806971** e o código CRC **2DDA9236**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 144, 26 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000003597-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Titular 66 (3567901), de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidades ao servidor **Marcos Antônio da Silva**, Guarda Civil, matrícula nº 798983-1, conforme Solicitação (3776701) e Despacho 72 (3801713).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ribeiro Paranhos, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/03/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3813725** e o código CRC **2028599A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - AGCMG

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI nº 24.16.000001225-5, que trata de compra na empresa MENDES DE PAULA MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI E FERRAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.504.403/0001-70, para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis a fim de atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), conforme Parecer Jurídico 116 (3761078).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ribeiro Paranhos, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 21/03/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3785902** e o código CRC **AB468E49**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - AGCMG

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI nº 24.16.000002124-6, que trata de compra na empresa Master Fort Telhas Térmicas inscrita no CNPJ sob nº 52.932.093/0001-96, para aquisição de telhas térmicas a fim de atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), conforme Parecer Jurídico 115 (3760987).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ribeiro Paranhos**, **Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 25/03/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3789298** e o código CRC **AA1F8422**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 28, 25 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), NO ÂMBITO DA CMTC E FAZ A NOMEAÇÃO DO SEU PRESIDENTE E MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e tendo em vista o término da vigência da Portaria-CMTC nº 90, de 17 de março de 2023, que instituiu a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação (CPL) para instaurar, presidir e julgar as licitações de interesse da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, na forma composta abaixo:

I. Presidente:

BÁRBARA GABRYELLA DE ALMEIDA BARROS - matrícula nº 1108859-01;

II. Membros:

a) SUELEN FERREIRA NUNES - matrícula nº 1516248-01;

b) ANDRÉ LUIZ SANTANA MENDES - matrícula nº 1549367-01;

c) LEDA MÁRCIA DE SOUSA - matrícula nº 1268082-01;

d) GIOVANA LEÃO QUEIROZ - matrícula nº 1498444-01;

III. Consultor(a) Jurídico(a):

LAYANE CRISTINA DO COUTO FERNANDES CAMPOS - matrícula nº 1474987-01.

Art. 2º. ESTABELECER que o Presidente da Comissão e os demais membros, incluindo o Consultor Jurídico, ora designados, exercerão as suas funções pelo prazo de **02 (dois) anos**, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. ATRIBUIR ao Presidente da Comissão ora designada, a gratificação de função no valor correspondente à 10% (dez por cento) da remuneração do Assessor(a) Técnico(a) e aos demais membros, incluindo o Consultor Jurídico, o valor correspondente à 10% (dez por cento) da remuneração do Assessor(a) Técnico(a) Administrativo(a) III.

Art. 4º. A comissão ora designada, bem como, o Consultor Jurídico fará jus ao recebimento de Jetons, 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, contados a partir da data de abertura do processo licitatório, desde que esteja em andamento qualquer procedimento licitatório por eles deflagrado.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de fevereiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS,
aos 25 dias do mês de março de 2024.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Diretor de Operações Intermunicipais

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE

Diretora Administrativa e de Gestão

CLEITON APARECIDO LEMOS

Diretor de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 25/03/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kassy Anne José Fernanda Silvestre, Diretora Administrativa e de Gestão**, em 25/03/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 25/03/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Aparecido Lemos, Diretor de Fiscalização**, em 25/03/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Diretor de Operações Intermunicipais**, em 26/03/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3805327** e o código CRC **0A2D81CE**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 016, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria nº 032, de 26 de dezembro de 2023, que designou a **Vereadora Aava Santiago** para compor a Comissão de Trabalho e Servidores Públicos (CTSP) deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE